

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA—N. 312

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 15 DE NOVEMBRO DE 1893

Amanhã não será publicado o «Diário Oficial»

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1593 A—DE 31 DE OUTUBRO DE 1893

Providencia sobre pagamento de despesas da assistência de alienados effectuadas em 1891 e 1892

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que o Congresso Nacional encerrou suas sessões sem ter podido ultimar a concessão de um credito que chegara a ser approvado na Camara dos Deputados, solicitado em mensagem de 26 de maio do corrente anno, para pagamento de contas já processadas de despesas realisadas no hospicio nacional e nas colonias da Assistencia Medico-legal de Alienados durante os annos de 1891 e 1892, época em que a instituição ainda se achava em periodo de organização como repartição publica, e ainda que tal pagamento não pôde ser adiado por mais tempo, á vista das reclamações dos interessados, resolve abrir, sob sua responsabilidade, o credito extraordinario de 58:204\$726, destinado ao indicado fim, sendo esta providencia submettida opportunamente á approvação do Congresso Nacional.

Capital Federal, 31 de outubro de 1893, 5.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1597—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1893

Declara em estado de sitio até 30 do corrente o estado de Pernambuco

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que a grave commoção intestina que determinou a actual suspensão das garantias constitucionaes do Districto Federal e em alguns estados do Sul da Republica se manifesta igualmente no de Pernambuco, resolve, nos termos do art. 80 da Constituição, estender áquella parte do territorio da União o estado de sitio declarado pelo decreto n. 1577 de 28 de outubro ultimo, desde a presente data até 30 do corrente.

Capital Federal, 14 de novembro de 1893, 5.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO,

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça.

Por decretos de 11 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional da Capital Federal:

Batalhão de artilharia de posição

Tenente-coronel commandante, o major José Antonio Machado.

Estado-maior—Major-fiscal, o major honorario Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueiredo;

Capitão-ajudante, o capitão Mauricio Henschel;

1.ª bateria—Capitão, o capitão Ignacio Dias Pereira Nunes.

1.º tenente, o 2.º tenente Arthur Pereira de Carvalho;

2.º tenente, Severiano Teixeira Campos.

2.ª bateria—Capitão, o 1.º tenente Carlos Gonzaga;

2.º tenente, Alberto Gracie.

3.ª bateria—Capitão, o 1.º tenente Florindo de Aguiar;

2.º tenente, Joaquim de Albuquerque Rodrigues Junior.

4.ª bateria—Capitão, o 1.º tenente José Antonio da Costa e Sá;

2.º tenente, Armando Muniz Barreto.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 13 do corrente:

Foi transferido para o corpo de estado-maior de 1.ª classe, nos termos do disposto no § 1.º do art. 7.º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, o 1.º tenente do 1.º regimento de artilharia Marciano de Oliveira e Avila;

Foi promovido na arma de artilharia a 1.º tenente, o 2.º tenente do 3.º regimento Manoel Joaquim da Costa Pinheiro Junior.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 14 do corrente, concederam-se dispensa do lapso de tempo decorrido para o capitão reformado Carlos Jorge Bailly e o 1.º tenente do regimento de artilharia de campanha da guarda nacional desta capital, Bento Maciel Guimarães, solicitarem as respectivas patentes.

Expediente de 14 de novembro de 1893

Agradeceu-se ao presidente do estado de São Paulo, em nome do governo, o offerecimento que fez o juiz de direito da comarca do Cabrerá daquelle estado, bacharel Julio Xavier Ferreira, de uma parte de seus vencimentos para ser applicada na defesa da Republica.

Directoria da Contabilidade

Expediente do dia 14 de novembro de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que sejam pagas:

As folhas, relativas ao mez findo:

Dos operarios que trabalharam nas obras do lazareto da ilha Grande, na importancia de 1:890\$150;

Do pessoal subalterno fixo do hospital maritimo de Santa Isabel, na de 550\$000;

Das praças reformadas do corpo de bombeiros, na de 137\$516.

As contas:

De 1:118\$19), de fornecimentos feitos em junho e julho ultimos por William Traut, ao vapor *Pereira Rego* em serviço extraordinario do exame hygienico dos navios, desinfecções e conducção de doentes para o hospital maritimo de Santa Isabel;

De 977\$300, de objectos fornecidos, durante os mezes de maio a julho ultimos, por G. Leuzinger & Filhos, para o expediente da Inspectoria Geral de Saude dos Portos;

De 290\$450, de um fogão a gaz n. 1, collocado no hospital de sangue da guarda nacional, sito á praça da Republica;

De 72:180\$674, de fornecimentos extraordinarios feitos ao lazareto da ilha Grande, durante os mezes de fevereiro a setembro ultimos;

De 635\$703, das despesas miudas feitas em setembro ultimo, pelo almoxarife do lazareto da ilha Grande;

De 15:900\$, do aluguel do rebocador *Valente*, em serviço extraordinario de quarentena junto ao costão da fortaleza de Santa Cruz, durante o mez de agosto e de 1 a 22 do setembro ultimo;

De 57\$160, das despesas de prompto pagamento realisadas em outubro findo, pela escrivão do 2.º Externato do Gymnasio Nacional;

Para que seja habilitada a Alfandega do Pará com a quantia necessaria para pagamento dos ordenados dos juizes de direito em disponibilidade, Bellarmino Pereira de Oliveira, Napoleão Silverio da Silva, José Gomes de Souza Portugal, Joaquim Jonas Bezerra Montenegro e Manoel da Costa Barradas.—Deu-se conhecimento ao inspector da alfandega.

—Transmittiu-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, cópia do decreto n. 1593 A, de 31 de outubro findo, pelo qual foi aberto o credito extraordinario de 58:204\$726 destinado ao pagamento das despesas realisadas no Hospicio Nacional e nas colonias da Assistencia Medico-legal de Alienados, durante os annos de 1891 e 1892.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 13 do corrente:

Foram exonerados:

O cidadão capitão José Maria Mafra, a pedido, do cargo de 1.º supplente do delegado da 4.ª circumscripção urbana;

O cidadão João Vicente Fabregas, por conveniencia do serviço publico, do cargo de inspector da 5.ª secção da 2.ª circumscripção urbana;

Foi nomeado para exercer o cargo de 1.º supplente do delegado da 4.ª circumscripção urbana o cidadão José Teixeira Raposo.

Por portarias de 14 do corrente, foram exonerados:

Por conveniencia do serviço publico, do cargo de inspector da 7.ª secção da 17.ª cir-

cumscriptão, o cidadão Carlos Alves de Brito, sendo nomeado para exercer esse lugar o cidadão Norberto Roberto da Silva Oliveira;

A pedido, do cargo de inspetor da 3ª seção da 15ª circumscrição, o cidadão Eugênio de Azevedo.

Foi exonerado, a pedido, do cargo de 3º suplente do delegado da 19ª circumscrição o major Pedro Rodrigues Fróes, sendo nomeado para exercer o referido cargo o cidadão Alfredo Henrique da Costa;

Foi transferido o inspetor da 7ª seção da 3ª circumscrição urbana Polião Lopes da Silva para a 4ª seção da mesma circumscrição, sendo nomeado para aquella o cidadão João Carlos Dias da Motta.

Directoria do Interior

Requerimento despachado

Amelia Vaz Lobo de Abreu. — Deferido. Dirigia-se aviso ao Ministerio da Fazenda, em 26 de outubro ultimo, para o pagamento que solicitou.

Directoria Sanitaria

Requerimentos despachados

João Crashley, procurador do pharmaceutico J. Hallawell. — Declare onde vão ser manipulados os preparados — Peitoral e Pastilhas do Dr. Jackson, qual a dose diaria e em que casos são elles indicados.

Pharmaceutico Alfredo de Araujo Lima. — Apresente attestados medicos, garantindo a innocuidade e efficacia de seu preparado — Tintura de Camondy.

Directoria da Instrucção

Por portaria de 13 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com o ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde, a Francisco Ferreira Maciel, ajudante de porteiro do Musco Nacional.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 54 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1893.

Recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, para os logares de continuo e outros sem entrância, cujo preenchimento lhes pertença, aproveitem os empregados extintos de igual ou equivalente categoria, uma vez que, na garantia dos seus direitos, reconhecida pelo art. 11 paragrapho unico da lei n. 23 de 30 de outubro de 1891, está implicitamente comprehendida a preferencia que deverão ter aos referidos logares. — Felisbello Freire.

Circular n. 55 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1893.

Chamo a attenção dos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para as disposições vigentes, em virtude das quaes as ordens de pagamento só tem vigor dentro do exercicio em que são expedidas.

A transgressão desse preceito póde ocasionar a permanencia de despesas para que o Thesouro não se ache habilitado, ou por falta de consignações proprias no orçamento, ou por deficiencia destas, quer, finalmente, por circumstancias outras que aconselhem a não continuacão de taes despesas.

Quando, porém, as ordens se referirem a serviços que, por sua natureza, pareçam exigir novos creditos, cumpre neste caso que os referidos chefes os reclamem deste ministerio, com a precisa antecedencia, fazendo referencia á ordem anterior e expondo os motivos por que pedem a sua renovação. — Felisbello Freire.

Requerimentos despachados

Thomaz Greaves, recorrendo do despacho do inspetor da Alfandega do Pará, que lhe negou o pagamento de 2:200\$, por serviços feitos no guindaste da ponte do Entreposto daquela alandega. — Seja presente ao conselho de fazenda.

Compánhia Lloyd Brazileiro, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi mantido o do inspetor da Alfandega do Pará, que lhe negou o aforamento do terreno existente entre os dous trapiches de sua propriedade no rio Guajará. — Mantenho o despacho de 28 de agosto ultimo.

Antonio José da Costa Nunes, recorrendo do parecer da commissão da tarifa da alfandega desta capital, que classificou 11 fardos de papel para embrulho no art. 649 da mesma tarifa. — Seja presente ao conselho de fazenda.

Silveira & Irmão, pedindo restituição da quantia de 79\$, de estampilhas do imposto de consumo do fumo. — Restitua-se.

Antonio José Alves de Avellar, idem idem da quantia de 34\$940. — Restitua-se.

Major Antonio José Caetano Junior, pedindo concessão por aforamento perpetuo de cinco lotes de terras devolutas da estrada geral do Curato de Santa Cruz. — Deferido em vista do parecer.

Costa Reis, Cysneiro & Comp., recorrendo da decisão da thesouraria de fazenda de Pernambuco, pela qual lhe foi regada restituição da quantia de 8:392\$100, que pagaram por direitos de consumo de alguns artigos e de expediente pela totalidade dos mesmos, importados para a installação da usina Maria das Mercês. — Seja presente ao conselho de fazenda.

João Antonio Pessoa Junior, pedindo por aforamento a ilha do Principe, sita na bahia da Victoria, estado do Espirito Santo. — Indeferido.

George Summer & Comp., recorrendo do despacho da Alfandega do Pará, que multou-os na quantia de 829\$500, por não terem concluido, dentro do prazo que lhes fora marcado no respectivo contracto, as obras executadas na lancha do serviço daquela alfandega, denominada *Sersello*. — Seja presente ao conselho de fazenda.

Carvalho & Meyer, recorrendo do despacho da Alfandega do Rio de Janeiro que negou-lhes restituição de direitos de mais pagos por uma caixa da marca C&M n. 3, contendo cassa de lã lisa. — Ao conselho de fazenda.

Linglehurst & Comp., recorrendo do despacho da Alfandega do Pará que os obrigou ao pagamento de 10 % de expediente sobre 550 kilos de pelles de veado, e sujeitou 4.875 ditos de tabaco ao imposto especial creado pela lei n. 126 A, de 21 de novembro do anno passado. — Seja presente ao conselho de fazenda.

Octaviano Esselin, recorrendo do despacho da Alfandega de Santos que o obrigou ao pagamento da capatazia pelos volumes descarregados no caes da Companhia de Docas de Santos. — Seja presente ao conselho de fazenda.

Hilario Rodrigues Teixeira, pedindo preferencia para o aforamento de terrenos sitos á rua Pedro I, com a condição de pagar mais 50%, além da joia indicada nas instrucções em vigor. — Deferido.

Banco de Credito Real do Brazil, pedindo licença para transferir a Paulo José Leiroux

ua mulher o dominio do terreno de marinhas n. 618 e accrescidos n. 619, sitos no logar denominado Novo Porto de Ponta, freguezia de S. Gonçalo (Nitheroy).

Wilson, Sons & Comp., limited, pedindo para a companhia de paqueotes *Knoll's Prince Line*, de que são agentes nesta capital, os favores do decreto n. 4955, de 4 de maio de 1872. — Deferido nos termos do parecer.

Singlehurst Brocklehurst & Comp., pedindo prorrogação, por seis mezes, do prazo que lhes foi concedido pela Alfandega do Pará, para exhibirem os documentos justificativos da descarga, na Republica da Bolivia, de diversas mercadorias para alli despachadas em transitio. — Concedo o prazo improrogavel de 60 dias.

Empresa de Obras Publicas no Brazil, pedindo restituição dos direitos de expediente, que pagou pela importação de rove caixas contendo carros de passageiros para estrada de ferro. — Seja presente ao conselho de fazenda.

C. Castello Branco & Comp., recorrendo do despacho da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhes negou restituição da quantia de 550\$ de direitos de expediente cobrados de 150 bois importados de Buenos Ayres. — Seja presente ao conselho de fazenda.

Okell Wilson & Comp., e outros negociantes importadores, pedindo que se reclame do Parlamento a abertura do credito de 1.000\$, para restituição das quantias que pagaram de direitos de expediente de productos norte-americanos isentos pelo convenio de 31 de janeiro de 1891. — Não ha que deferir.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1893

João Rodrigues Teixeira. — Transfira-se.
Joaquim da Silva Guimarães. — Idem.
Joanna Maria da Conceição. — Idem.
João de Souza Ferreira. — Idem.
Julio Aragonez de Faria. — Idem.
Luiz da Rocha Braga. — Idem.
Felix dos Santos Rocha. — Idem.
Leopoldina Ribeiro Chaves. — Idem.
Tenente Francisco Antonio Soares. — Idem.
Alberio Carlos dos Santos. — Idem.
Colomba Dulce Jacy Monteiro. — Idem.
Barão de Pedro Affonso. — Idem.
Maria Luiza de Magalhães. — Idem.
Joaquim da Silva Guimarães. — Idem.
Bernardino Peixoto da Silva. — Idem.
Antonio Borges Pires. — Idem.
Daniel José dos Passos Macedo. — Idem.

Simão Antonio de Carvalho. — Restituam-se 180\$560.

Manoel Fernandes Guimarães. — Reduza-se a 540\$000.

Ayres Ferreira Barroso. — Reconheça-se a firma da carta de fiança.

Antonio Deolindo de Andrade Carqueja. — Como se informa.

Manoel Monteiro Vieira. — Rectifique-se.

Guilherme Manoel Pereira dos Santos. — Pague o imposto e o juro da mora.

Manoel José da Silva Gandine. — Pague os impostos devidos.

Maria Isabel da Costa Braga. — Não ha que deferir em vista da informação.

A. P. Garcia. — Idem.

Belmiro Antonio Rodrigues. — Idem.

Augusto do Soveral Rodrigues. — Satisfaca a exigencia.

José Gonçalves Soares de Azevedo. — Idem.

Mayrink, Abreu, Machado & Comp. — Idem.

Bento Ignacio da Costa. — Archive-se.

D. Candida Nicolina Ribeiro. — Satisfaca a exigencia.

Ministerio da Marinha

Ministerio dos Negocios da Marinha — Circular n. 2435 — 1ª secção — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1893.

A vista das circumstancias em que se acha o paiz, autorizo-vos a providenciar sobre os diversos fornecimentos necessarios a essa escola, opportunamente communicando e justificando as despesas.

Saude e fraternidade. — F. Chaves. — Sr. commandante da Escola de Aprendizizes Marinhos de...

Ministerio dos Negocios da Marinha — Circular n. 2486 — 1ª secção — Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1893.

Remettei a esta secretaria de Estado, com urgencia, antes do fim do anno, uma demonstração orçamentaria explicativa do fardamento necessario para os aprendizes dessa escola, não obstante a circular n. 2435, de 6 do corrente, ter-vos autorizado a providenciar acerca de todos os supprimentos precisos.

Saude e fraternidade. — F. Chaves. — Sr. commandante da Escola de Aprendizizes Marinhos de...

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, resolve conceder 60 dias de licença, sem vencimentos, ao engenheiro Tito da Silva Paranhos, fiscal de 3ª classe da Inspectoria geral de estradas de ferro, para tratar de seus interesses, onde lhe convier.

Capital Federal, 14 de novembro de 1893. — João Felipe Pereira.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 147 — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1893.

Autorisando a *Alagoas Railway Company, Limited*, a poder estabelecer um desvio do kilometro 34 da linha principal, de accordo com as bases do contracto que pretende firmar com o cidadão Candido Pereira do Nascimento Luz, conforme pediu, declaro-vos todavia que essa concessão não comprehende augmento de onus para a União, não podendo a despesa resultante ser levada a conta do capital que goza da garantia de juros e muito menos na de custeio da Estrada de Ferro Central das Alagoas.

Saude e fraternidade. — João Felipe Pereira. — Ao inspector geral de estradas de ferro.

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1893

Empresa Viação do Brazil, cessionaria da navegação a vapor nos rios das Velhas e S. Francisco, pedindo autorisação para a abertura do tráfego e approvação das plantas apresentadas. — Apresente planta completa de toda a linha de navegação com as indicações dos melhoramentos executados em ambos os rios.

Emílio de Menezes, thesoureiro pagador da Inspectoria do 4º districto dos portos maritimos, pedindo prorogação do prazo para prestação da fiança. — Deferido.

Dia 14

Companhia Estrada de Ferro Leopoldina. — Compareça na Directoria Geral de Contabilidade, para assignatura do termo de contracto.

CONGRESSO NACIONAL

Camara dos Deputados

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO NOTURNA DE 23 DE AGOSTO DE 1893

O Sr. Almino Affonso. — Ainda que eu tornasse muito breve, e menos lastimoso o assumpto: elle mais deveria contristar a Camara, que enthusiasmar a qualquer orador; posto que se fizesse (o que infelizmente não se dá nesta hora) attraente e interessante.

No centro deliberativo da nação representada, onde se congregam moços brilhantes de abnegação, e dignidade patriótica, os cavalheiros que já viram outras lidas, praticando sempre a virtude no seu longo caminho: he, todavia, hum especie de conforto e consolação para os que soffrem, atrever-se a alguém a enunciar as mingos e tormentos do povo.

Não he, de certo, nenhum delicto, ou desnobre, avivar a memoria delles, para perfazerem a obra benefica, que cada hum desejara ter feito, por seu espontaneo sentimento.

Fallar outra vez, e derradeladamente, de hum gente que nunca teve protecção; a quem, por ventura, não se quer confessar a sua tradição gloriosa; ou, por antigo vezo, e fria indifferença, não se dá valia, he hum empreza, ou tentativa, que abate o espirito mais levantado: confrange o coração mais tranquillo; e incute certo desalento civicó, quasi medo, quasi vergonha.

Não he, contudo, simente heróe, quem affronta as batalhas: quem faz, tremular entre as phalanges inimigas as cores rutilantes da sua terra, e as plumas variegadas, que tantas vezes conduzem a victoria.

Ao menos, lá a competição estimula os nossos brios; o denodo de hum camarada de fileira pega fogo ao nosso valor e bravura, que se abrasam: e a inundação do incendio torna o homem capaz dos maiores prodigios por sua Patria.

Aqui, tendo do expor, e articular afflicções e abatimentos, tudo resfria: tudo entristece.

Entretanto, estou cá, pois que me mandaram: e hum vez que se persuadiu hum longo e immenso povo, que, vindo eu, o seu direito, ou as suas agonias, não ficariam sem defeza; uma vez que não tive a firmeza, ou o desprante de desviar a confiança, dos meus patrióticos; obseco a V. Ex., que releve o meu assalto de sueto, e estremecimentos diante d'esta assembléa.

Não quero mais ter vacillação, nem medo. A consciencia severa faz tudo.

O Rio Grande do Norte vem supplicar a nação brasileira, por minha boca, que diga, de uma vez para sempre: si os Rio-Grandenses do Norte também são brasileiros.

O Sr. SEABRA — Já se tem dito isto muitas vezes.

V. Ex. até já tem vinte contos para um pharolete: si os não gastar em eleições.

O Sr. ALMINO AFFONSO — Não me offendem as suas ultimas palavras: si bem que me não pareça, que enaltecem o seu gran lioz o espirito. O meu nome, vulgar e estimado na minha terra, correio, sem que eu o tivesse pedido, em quatro chapas, votadas no Rio Grande do Norte.

Montanhas e valla-las cuidavam, talvez errados, que eu prestasse para alguma coisa. Eu estava ausente: fazia dezito annos.

V. Ex. vá, por consequente, neste momento por hum caleidoscopio, de todo o ponto, inadmissivel.

A hypothese de V. Ex. nem he verosimil: nem he provavel.

Não quero, não quereirei nunca, votos, que eu men ligue: ou que o thesouro do povo compre, e pague pela minha vaidade.

Os factos demonstram, que nunca vim propôr coisa alguma: porque seja portador de cabalas, paixões, ou aleivosias alheias.

Não preciso dellas: não faço, conta d'ellas. Digo, unicamente, á Camara e á nação aquillo, que he hum necessidade irremissivel e absoluta.

Como a leão parida, de que falla Camões, que «os montes sete irmitos atrôe e abala», porque lhe tirarão o ideal da sua animallidade materna: assim eu, si alguem se atreve a dizer, para que eu o ouça, que, nãgã á minha terra, por ser pequena na sua opinião, (como se diz) é olvidada do dispensador do momento; transcendido todos os limites; e me julgô capaz de todas as temeridades...

He por isto, de certo, por esta sinceridade copinamente, que os homens do bem não dizem «que não se aoque proponho, e poro pelo Rio Grande do Norte: não se oppõem ao que he, notoriamente, indispensavel á utilidade de todos.

Que grande coisa he, contudo, o computo de vinte contos: se imaginar-se, quanto se vai resolver, para o anno seguinte!

O Congresso ha-de decretar, dentro em pouco, hum despesa superior a duzentos e cincoenta mil contos de réis!

Mas o nobre Deputado acha, que já he muito: que hum Estado que não tem recebido coisa alguma, deve julgar-se muito feliz; porque a Camara, em hum Orçamento descommunal, já lhe votou vinte contos de réis!

Ha-de dispende-se com a União mais de duzentos e cincoenta mil contos: e já estão votados para o Rio Grande do Norte, que he hum Estado da União, vinte contos de réis!...

Plaudite, cives!

Toque a musica!...

Contrista-se a Capital Federal: gemem os Estados-Unidos do Brazil; lastimam-se os municipios todos; todas as finanças se perturbam; perdem seu enthusiasmo, ou fazem parede, todas as classes; o po, vir da Nação não terá mais gloria: porque se deu ao Rio Grande do Norte a miseravel quantia de vinte contos de réis para hum pharolete, em beneficio de toda a hum un lado, nacional e estrangeiro! «Um crime estupendo, um attentado novo!...

Nova a crime, Cai Cesar!...

Ahi está o que é ser grande.

Não precisa a gente do lembrar «aquella espantosa guerra, que o hy-copo levantou na Igreja de Elvas»...

O gentil Deputado é, com effeito, muito notavel; e sabe, quanto o respeito: mas é lastima, que pretenda ennobrecer seu nome em cousas tão pequenas e ordinarias.

O Sr. SEABRA — Mas era mais simples, que V. Ex. pedisse ao Sr. Floriano Peixoto: talvez elle desse mais do que isso.

O Sr. ALMINO AFFONSO — Vejo bem, que o illustre Deputado não me conhece muito.

Pudéra dizer-lhe, que sou, tão alto, como os maiores: mas, antes, folgo de declarar-lhe, como a todo o mundo, que, ha cerca de 12 mezs, não tenho a honra de ver ao Sr. Anarchal Floriano Peixoto, a quem me desvanço de acompanhar, pelo futuro do nosso paiz: o que deve demonstrar, que sou um amigo, mas não um alicô, ou lisongeiro; um homem devotado á patria, mas não um servil adulator de homens.

Ou seja modestia, ou seja orgulho civilisado.

Elle, contudo, respeito e cumpre, quanto é possivel nesta conjunctura, as leis do seu paiz: satisfeito com a incommoda gloria, dolorosa e cheia de sacrificios, de o governar no bem, máo grado os abrolhes e espinhos, que lhe teem semeado.

Não faz do seu eu a norma do seu governo. E' uma injusticia calumnial-o de demasias, e desconcomodimentos.

Ed disse, que confiava na sabedoria e elevação desta Camara: e o proferi muito alto, ainda ha pouco.

Pois, bem.

Cumpra esta preclara assembléa o seu dever civicó: e se a falta vier, não será ella do Congresso; impute-se embora a outros poderes brasileiros! (Applaudos.)

Ao menos, o povo, que represento, terá o lenitivo supremo, a consolação bemdicta de

poder exclamar, no seu desamparo politico, que a representação do seu Paiz teve a magnanimidade de ouvir suas penas, e attender suas queixas.

O SR. JUSTINIANO DE SERPA—Pela boca de V. Ex., que representa distinctamente o seu Estado.

O SR. ALMINO AFFONSO—Agradeço a V. Ex. a sua delicadeza.

A Historia não poderá, talvez, perdoar a nação o olvido desalinado, o deleixo anti-cívico, com que se tem tractado o Rio Grande do Norte.

Quando éramos, unicamente, o povo colonial de além-mar: considerava-nos mais o governo absoluto de El-Rei, que tinha para conosco mais cordura, e condolencias.

HUM SR. DEPUTADO—Quasi todo o Norte assim era.

O SR. ALMINO AFFONSO—Na velha necrópole de Natal, ainda se pôde ler, em alguma campa, o nome longévo de uma filha do Marquez de Pombal, que lá enfeixou as suas primaveras.

Os seus penhores mais queridos, outra sua filha e hum genro, deixaram lá eterna memoria !...

O tempo colonial teve para nós mais abnegação, que o tempo do Imperio.

A monarchia, da qual sou entranhavelmente inimigo, digam o que disserem, revelava certo bom-senso e criterio, talvez para sustentar-se.

A sua hypocrisia, ou o seu governo tinha a vileza incantada de satisfazer hum pouquinho, embora apparentemente, as nossas difficuldades: passava mel pelos beiços a quasi todos.

O SR. ZAMA—Agóra[nem isso: he páo nas costas.]

O SR. ALMINO AFFONSO—Mas o Rio Grande nem mel pelos beiços gozou nunca, no tempo do Imperio.

O SR. ZAMA—E o nobre Deputado já o experimentou...

O SR. ALMINO AFFONSO—*Demissão affrontosa, o pistoção e a navalha: he verdade; as cicatrizes estão aqui (apontando para a cabeça.)*

Guardo com muita honra os signaes e as delicias homicidas do ferro assassino, pela realização e zelo d'a liberdade.

HUM SR. DEPUTADO—He melhor a páo.

O SR. ALMINO AFFONSO—Perdõe-me V. Ex.: sympathiso mais com a bala; gosto mais d'o ferro.

Tem o que quer, que seja, de degradante a bastonada: ainda que nos venha infligida pelo cortabolsas, que, enchendo a boca com a soberania do povo, tyrannisa ao povo na curul, que lhe confiou a Republica.

Sempre pensei, e sinceramente me persuado, que se consolidará entre nós o novo systema de governo, que adoptámos: porque patrocina a bonança de todos.

Todos ficarão, si não contentes, ao menos desapaixonados e contidos: huma vez que tenha cada Estado da União, no repartimento annual da riqueza unitaria, huma porção proporcionada á sua população, trabalho, concurso e necessidades, ou vitais exigencias.

Não pôde perseverar esse costume desastreado de fazer de Brasileiros, nossos irmãos, o arreburinho e o juguete do entono, ou vangloria de quem quer que seja.

Estados da União, devem ter todos um quinhão no patrimonio de todos.

Mas ha alguns delles, que conquistaram o privilegio infame de ser considerados «a ovelha, a vacca e a cabra», na distribuição dos favores: ao passo que outros, precizem ou não precizem, se reputam, sem discrepância, o rei das feras voraginosas....

Não deve continuar o povo paciente a ser avaliado, como a raça vilá, ou o ramo eternamente secco da velha degradação, tão sua conhecida, e commensal de todos os dias.

Deem-se, embora, aos Potícios as enfranhas da novilha publica: mas reparta-se com os Pinários, victima casual do seu destino, a collação inferior do resto das iguarias!

Tambem os Riograndenses do Norte mostram patriotismo: e se immortalizaram pelas virtudes passadas...

Não devem ficar desaquinhoodos na Republica Federativa, que he o governo do povo pelo povo.

O SR. SEABRA—O governo do marechal Floriano.

O SR. ALMINO AFFONSO—Não tenho a pretensão de convencer a V. Ex.: mas o illustre marechal é tão igualitario e equanime, quanto he possivel a qualquer personagem, na turbulencia dos agitadores...

Além da sua moralidade notoria, da sua rigorosa probidade economica: ninguem ha tão injusto e cruel, que delle possa dizer com razão, que he violento, ou practica excessos vindictivos.

Não esqueçam, que estamos em hum momento de transição: atravessando hum periodo revolucionario e depascente.

Si houver no seu governo algum desacerto, ou jaça: deve mitigar-se, ou dealbar-se com este pensamento.

Este he o 93: e Victor Hugo, na grande epopéa do seu Paiz, escreveu, de preferencia, esse anno maximo da Revolução da França, que vingava o mundo das oppressões e tyrannias da Realza dos seculos.

O SR. ZAMA—Por isso, que he o 93, he, que eu já metti a viola no sacco.

O SR. ALMINO AFFONSO—Não estamos em huma quadra, rigorosamente, normal: e no cerne das transformações, no meio dessa especie de desordem, quem quer virgular a ordem, he, que he o desordenado.

A Revolução he o periodo arrojado e ardente, que estamos endireitando, e reparando.

Si ha, quem, por mais erudita e mais bella, que seja a sua intelligencia, entenda, que se pôde agora fazer tudo, como ha vinte annos: todas as normas communs, todas as regras hão de ser postas em practica; perde-se, redondamente; porque não medita, nem pon lera, que periodo percorre.

Na poeira dessa invia longa via dolorosa dos povos, não podemos, não devemos exigir tudo; explorar tudo.

Por esta convicção, eu, representando aliás hum povo desamparado, e preterido pelos poderes publicos: tenho quasi deixado de molestar a Camara com a minha indignação, ou com a minha mediocridade.

O SR. SEABRA—Muito bem: essa declaração nos aproveita.

O SR. ALMINO AFFONSO—Não sei, em que ella possa aproveitar a V. Ex.: si fallo, por nossa Patria, em tolerancias, que V. Ex. não practica.

O SR. MOREIRA DA SILVA—Aproveita, quanto á rhetorica, quanto aos boatos.

O SR. ALMINO AFFONSO—Mas a Rhetorica, que n'outro tempo era huma Sciencia, muito frequentada pelos grandes vultos da humanidade, não ensina a ninguem cousas, que não são dignas, nem vantajosas; embora brillantemente expressadas.

Si houvesse verdadeira rhetorica: não teriamos ouvido aqui, tantas vezes, tanta inconsideração, tantas arregaçadas, nem tanto esfolavaca, tão inutilmente.

Mas persisto no meu pensamento.

O segredo para conter, ou contentar a todos, he dar, effectivamente, alguma satisfação a todos os Estados.

Aos grandes, com certa grandeza: aos chamados pequenos, proporcionalmente.

Não admitte mais a hora: e os illustres collegas, por mais generosidade que tenham, não supportão muito tempo a rhetorica do meu uso. (Não apoiado.)

Vou, pois, resumir o meu intento, e pre-occupação dominante.

Duas são as arguições contrarias á beneficencia da Emenda, que cumpri o dever de apresentar á Camara.

«He inconstitucional, (dizem): porque essa providencia incumbe ao municipio.»

«Ha deficit no orçamento: e a nação não pôde agora conceder liberalidades.»

Atravoe-me a dizer, que esses argumentos são chimericos e espefiossq,

Qualquer que seja o estado financeiro de huma Nação: ella não deixa de fazer o que he absolutamente necessario para sua vida.

O pretexto de estar soffrendo agora o nosso fisco muitas difficuldades, não colhe para negação do pedido.

O SR. BRAZILIO DOS SANTOS—Assim, ninguem morreria de fome.

O SR. ALMINO AFFONSO—Não sei, si hum Estado pôde perecer de fome: mas affirmo á V. Ex., que nunca neguei meu voto para as grandezas, e talvez para as louçanias de S. Paulo, sua nobre terra.

O SR. BRAZILIO DOS SANTOS—S. Paulo não pede cousa alguma.

O SR. ALMINO AFFONSO—Equivoca-se V. Ex.: todos aqui teem pedido; e teem o direito de fazel-o.

S. Paulo he muito grande: só pede cousas transcendentaes; nós somos muito pequenos, contentamo-nos com cousas poucas.

Quem governa hoje, quem governar amanhã, concertará tudo, (é minha firme crença): si attender primeiramente aos Estados.

Venha o beneficio: pouco importando a individualidade do portador, que o conduza, ou promova.

Vá elle para S. Paulo, para Minas, para o Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco, ou qualquer Estado!

Attenda-se, enfim, aos Estados, de que somos representantes: porque o povo não nos elegeu, sinão para procurarmos as suas vantagens, as suas necessidades, ou conveniencias.

Está chegado o ultimo termo do nosso triennio representativo.

Fizemos, antes delle, o Congresso Constituinte: e edificámos a grande democracia. Sonhámos e legislámos a confraternidade dos povos: mas chamo a attenção da Camara para isto; o Rio Grande do Norte ainda não teve hum vintem de tudo, que se lhe consignou, e mandou, que tivesse...

Pagou, no entanto por si só, na sua pobreza, a sua divida publica: e o seu administrador mostrou o seu grau de patriotismo.

Entretanto, o anno economico termina em dezembro: e eu convido a Camara a ponderar, qual he a infelicidade nacional daquelle Estado.

He tal o nosso destino, que tanto faz, que a Camara vote; como que negue!

Todavia pedirei a esta Assembléa de sinceros patriotas, que vá sempre concedendo, seja o que for: porque, si lá não chegar a beneficencia nacional, a culpa não será da Camara; será, talvez, da nossa desdita; será dos nossos destinos....

Dentro em pouco, ha de decretar-se hum orçamento superior a 250 mil contos, para o anno de 1894: mas elle não designa para o Rio Grande do Norte, que he um hum Estado da Republica, nem 500:000\$, resumindo tudo.

A Camara não levará a mal, que me assombre, diante dessa iniquidade: ou que diga pasmado, que não he assim, que deve proceder huma Republica democratica: não he assim, que se faz a verdadeira democracia. (Apartes.)

VV. EEss. tem muita razão: d'este modo procederia huma associação leonina...

As deficiencias, penuria, ou apoucamentos do Thesouro não são motivo sufficiente, para que se nos contraliga, ou refuzem bagatellas.

Outro subterfugio, ou pretexto, que não quero qualificar de argumento, he a pretendida inconstitucionalidade do serviço.

De certo, directamente, a obra só aproveita a Macaú, que he um municipio determinado.

Mas basta ler o art. 63 da Constituição, que estabeleceu, apenas, que ficasse assegurada a autonomia dos municipios, para espantar-se a gente de semelhante doutrina.

O legislador constituinte quiz, sómente, garantir a independencia dos povos e logares.

Não pretendeu, não teve a triste idéa de negar, ou prohibir o amparo, a confraternidade e o auxilio: quando algum povo seja tão desafortunado, que não possa por si prover ás suas necessidades particulares.

O seu de cada hum (*sum cuique*) não he, somente, o que cada hum possuia, pessoalmente.

He aquillo, de que precisa sua natureza, para chegar ao desenvolvimento maximo de suas faculdades, ao termo de sua existencia.

A Allemanha, que todo o mundo cita, não ensina cousa diversa.

He a justiça eterna.

Aos que pretextam não comprehendel-a, lembro huma lei Romana, huma lei humanitaria, que vòda, expressamente, estender para o mal, o que foi constituido para beneficiar os desgraçados.

« *Nulla juris ratio, aut cœquitas benignitas patitur, ut quæ salubriter pro utilitate hominum introducuntur, ea nos, durioris interpretatione contra ipsorum commodum, producamus ad severitatem.* »

Não he este o governo da nação pela nação?

Não he este o governo confraternal da felicidade publica?

Como se diz, que he *inconstitucional* o que a razão aconselha; o coração pede: aquillo, que qualquer de nós, voluntariamente, faria, si dêssem para isto as suas forças?

He possivel, que possamos nós, os particulares, fazer o bem geral, que a superioridade, ou a magestade da Nação se nega?

Si a boa razão o permite, e concilia as cousas: o que se pede, não he, de modo algum, *inconstitucional*.

Esta intelligencia, que he razoavel e generica, universal e boa, sobre ser procedente, tambem está constituida entre nós.

Comprehende-se no texto, ou no espirito da disposição constitucional, que reconheço ao Congresso o dever de « animar no Paiz a agricultura, a industria e commercio, sem privilegios que tolham a acção dos governos locais. » (Constituição, art. 35, n. 2.)

He tambem indisputavel, que ella se alberga no Art. 78, que constitue, que « a especificação e garantia dos direitos expressos não exclue outros, *relutantes* da fôrma do governo, e dos seus principios. »

Como pôde qualquer d'essas instituições desenvolver-se no lar de um povo, que não tem agua para beber?

Mas o Congresso Constituinte proclamou a igualdade de fortuna social dos brasileiros todos.

Pôde a Camara negar a huma gente siti-bunda hum *tan a la vez d'agua*, que lhe refresque, e afortaleça o peito?

Pôde ficar de braços cruzados: quando huma moça de 18 annos, trigueira e formosa, angustiada da propria penuria, vá comprar, como eu vi, diante de seus olhos, hum pucaro d'agôa?

Pôde conservar-se impassivel: quando hum velho nascido em longes terras, sitibungo e tropego, como presenciei, estenda a mão tremula, pedindo hum *vinem* d'esse precioso licor, para matar a sede, que o devora?

Não tenho ambições desorientadas: não peço cousa nenhuma, que não seja urgente; ou não glorifique o poder, que a tiver concedido.

Tereis a satisfação de ouvir aquelle povo levantar-se, para vos dar benções: si não consentirdes mais, que as suas virgens e os seus velhos padeçam essa suprema tortura, ou esse miserrimo de todos os males!

Não será, finalmente, esta nonada, ou miseria: que produza o banco-roto do Brazil, e da Republica.

Não he, negando hum diminuto donativo proveitoso, que se ha-de salvar a Nação.

Aquillo he huma necessidade real.

Estive em Macáu: e não achei, onde banhar-me, ou tirar a maresia.

Todos os pontos da terra podem mandar alli os seus marinheiros: e elles não terão, onde fazer a aguada.

A cidade he bella, diante do sol: mas na escuridão das noites, he triste e sem progresso, diante dos passageiros.

Não tem illuminação: não tem agua.

O SR. ZAMA—Pois he bater ás portas do Marechal, que he o manda-chuva deste Paiz.

O SR. ALMIRÃO AFFONSO—Não acredito na gargalhada, ainda que ella parta de V. Ex.: quando nos arranca sentimentos a dôr dos outros.

Conheço bem ao nobre Deputado: por mais que o disfarce, não he superior á sua condolencia propria.

Deixe, enquanto se condoe, a indisposição particular; que o apaixona e domina.

A V. Ex., que sabe inutilizar com a sua palavra a alma de todos, sacudindo ao vento a graciosa cabelladura das velhas glórias, supplico-lhe que faça, com que aquelle povo, no turbilhão rejubilante de seu reconhecimento, tenha de enviar sua gratidão a huma assembléa, que lhe tiver condonado este beneficio.

Macáu, cidade brasileira, pede á Camara de seu Paiz, que lhe dê agua para matar a sede.

A Emenda, que apresentei, pede 200 contos de réis, para construir poços ou cisternas, ou canalisação, que abasteça Macáu.

Não tem aquella gente, que ir bater a outras portas.

A providencia é inevitavel: he urgente.

Bem sei que o momento é de sacrificios.

Mas quem haverá, que os não faça: quando se vê uma mãe, que não tem o que dar de beber ás criancinhas?

Talvez supporta-se mais a falta de pão: mas não se pôde supportar o desespero da falta d'agua.

No dia de amanhã já não existiremos.

A Historia perguntará o, que fez esta Camara, para a humanidade: quando os homens que passaram obraram prodigios em bem das gerações que vieram depois delles, e das que se levantarem diante do futuro...

Et nati natorum, et qui nascentur ab illis!

Si pòdesse haver uma denegação de cousa tão diminuta: não sei, si a Historia teria escrúpulos de marcar com o ferrete da maldição a uma Camara, que negasse soccorrimento ás virgens e aos velhos, que sonham com a felicidade da Patria! (Muito bem! Muito bem! O orador é felicitado.)

Telegrammas

NATAL, 26 Junho de 1893—Deputados Almino Affonso e Augusto Maranhão—Rio—O juiz de direito, Dr. Domingues Carneiro, na occasião em que se achava á mesa, no Povoado S. João do Sabugy, casa do capitão Joaquim Alvares da Nobrega, ás nove e meia horas da noite, em companhia de familias e de amigos, entre os quaes o Dr. Pinagê, Deputado Estadual da Parahyba; o Dr. promotor publico; o major Silviano e outros, foi victimado de hum tiro, que cobardo e traiçoeiramente, lhe fôra desfechado de huma janella, ferindo-o nos hombros e na cabeça: escapando da morte por hum casual movimento, que então fez.

A auctoridade do attentado he attribuida ao celebre criminoso João Menino, muito protegido por certas figuras politicas, que fazem alarde de ser hostis ao Governo Estadual naquella Comarca.

O honrado Senador José Bernardo lhe poderá dar noticias delle.

As providencias já foram tomadas.

Informem, querendo, ao Governo da União, e á Imprensa, para desmascarar certos patriotas, que se fingem de victimas: quando não passam de hypocritas, desordeiros e algozes...

Asseguro, que a Lei será desaggravada: custe o que custar!...

Todos os Jornaes, publicados no Estado, o tem prosligado sem excepção...

He patente a irregularidade do serviço d'a Barra até hoje.

Dezenas e dezenas de empregados pesando sobre a verba respectiva: e nenhum trabalho util.—Pedro Velho, Governador.

NATAL, 1 de julho ás 9 horas e 11 minutos d'a manhã—Deputado Almino Affonso—Rio—Em meu nome e no dos Republicanos Rio-grandenses, agradecemos o vosso telegramma sobre o reconhecimento do Deputado Augusto Severo, aqui recebido com grande entusiasmo.

Feche já a transacção d'a nossa divida publica, pelos cento e sessenta contos á vista, como saldo!

Segue a Procuração no primeiro Vapor.

O dinheiro está prompto: irá o saque sobre o Thesouro, por intermedio d'a Alfandega.

Todos lhe enviam cordiaes saudações!

Os Açudes, a Barra!?

Trabalhem!

Aqui serei incansavel, para manter a paz, e promover a prosperidade d'a nossa terra.

—Pedro Velho, Governador.

NATAL, 3 de Julho de 1893, ás 12 horas e 55 minutos—Deputado Almino—Rio—Acabam de ser registrados.

Seguem no Correio, pelo paquete Olinda, a Procuração bastante, e o Conhecimento de cento e sessenta contos de reis para a ultimação do pagamento da nossa divida: conforme o acôrdo, que você fez, com o Banco do Brazil, hoje da « Republica do Brazil. »

Cortámos o negocio definitivamente: embora as difficuldades, que se atravessam diante d'a nossa dedicação patriotica.

Quem he patriota, vê as desgraças d'a continuação de huma tal divida, que sangrava a nossa terra.

Ainda nos poupão mais de cem contos de juros, graças ao seu devotamento!...

Esta he a ultimação da transacção, que nos acabrunhava.

A Alfandega telegraphou ao Sr. Ministro da Fazenda já ter recebido a citada quantia.

Regosijos publicos pela libertação financeira de Patria Rio-grandense do Norte!

Saúdo-vos: e abraço-vos cordialmente!

Diga alguma cousa...—Pedro Velho, Governador.

NATAL, 6 de julho—Deputado Almino—Rio—A gente, que se esforça por parecer gente, ligada entre si, e fazendo côro com os partidarios do golpe d'Estado de 3 de Novembro, tudo envida para hostilizar ao Governo da União, e o do Estado.

He desbragada a Imprensa opposicionista...

Os Srs. conhecem as difficuldades, que temos encontrado, vendo, apezar do nosso leal apoio ao Governo do marechal Floriano, nossas pretensões burladas, em beneficio dos inimigos declarados...

Lembro-lhes, que temos Partido Unido, firme e solidario.

Não recusamos elementos.

Mas V. reconhecem fundas incompatibilidades, que os ingratos e desleaes criarão, por fado, ou por gosto.

Sabem, com que civismo nossos amigos, antes de tudo, sinceros e devotados á causa Republicana, ainda ha pouco, nenhum esforço pouparam no sentido de affirmar toda a sua adhesão ao Marechal, no caso do Rio Grande do Sul: e como a Opposição explorou, e explora a revolução sanguinaria dos desordeiros-fratricidas.

Ultima Eleição, apezar de todos os chavos, e absoluta neutralidade do Governador, veio provar o que valem; e o que elles valem.

Temos sido sempre leaes: enquanto os outros manobram aqui, affrontando o Governo Central e lá, talvez, procura illudir ao Chefe da Nação com as frandulagens de pretenciosa valia propria.

Todo o mundo leo, e tem visto o manifesto aggressivo ao Governo Geral do Estado, ligado aquelle verdadeiro inimigo a partidarios sem nenhum affecto na terra, que não seja o seu dinheiro, a sua prosopopea costumeira: procurando crear-nos todos os embaraços imaginaveis.

Desconfio, que tem o plano de ganhar terreno: illudindo o Marechal, de quem não são amigos; huma vez que se julgam perdidos no Estado.

Na hypothese da acceitação de *alguem*, acceitação *muito antipathica* aos nossos correligionarios: só sera possível, si, em termos *muito precisos*, reconhecer ao *Partido Republicano*, e abandonar a *oposição*, dizendo-o pela *Imprensa* do Estado; firmando o compromisso da solidariedade patriótica; auxiliando a *Vocês*, desde já, a desfazer as *traições indignas*; o attender e trabalhar pela politica Republicana do Estado.

Hum (*d'elles*), *ingrato manhoso, anda e a tudo* isso *pescando, intrigando, e dando-se ares de valco'o que não vale*!

He o meu pensamento: mas nada resolvei, sem consultar a *aquiescencia* dos nossos leaes e prestantissimos amigos.—*O velho Rio-Grandense*.

NATAL, 12 de julho de 1893—Deputado Almino—Rio—Aguardo o seu prometido telegramma sobre as cousas do Rio Grande do Sul; e a fatidica *conferencia* sobre o Rio Grande do Norte.

Cidadão é muito tino; pracavenham cila-das é manhas tradicionais...

Consultem sempre a...

Tudo em paz: responde.—*O velho Rio-Grandense*.

NATAL, 14 de julho de 1893—Deputado Almino—Rio—Realizou-se hoje a abertura solemne da segunda sessão da primeira legislatura do Congresso Estadual.

A *mensagem* do Executivo annunciou achar-se extinta a *divida externa*, que havia 22 annos pesava sobre os *orçamentos* do Estado.

Hum povo, que tem brio, não podia aguentar mais.

Si o governador ousou alguma coisa para glorificar sua terra, *benedito seja elle*!

O Dr. Pedro Velho immortalizou-se: o V. Ex. provou, que *hum Rio-grandense*.

Saúda-vos o povo.—*O velho Rio-Grandense*.

NATAL, 7 de julho de 1893. — Deputado Severo e Almino — Rio. — O não comparecimento d'elles na conferencia de sabbado prova evidente manha.

Pare em querer fatigar-nos: aparentando accordo com o governo, para burlar *nossos pedidos*.

Não somos *facção*: sim, Partido solidario e grande.

Majoria manifesta do Eleitorado.

Só se pôde *aceitar*... com as condições já expostas, sempre dependente tudo da *aquiescencia* dos nossos amigos.

Quanto ao mais... não he assumpto de accordo.

A *preterição* dos nossos pedidos tem determinado embaraços, e *magãos* dos *Republicanos*.

Com isto, contavam... os *patriotas*... depois de nos calumniarem... para forçar a sua *admissão*!

Os *alijamentos* dos seus amigos mais intimos, bem provam a *lealdade d'elles*...

São infames! Chamei para isto a attenção dos nossos, que *ali repartem*...

Mostrem os nossos telegrammas, sobre tudo ao chefe republicano...

He um *homem politico* digno de confiança, incapaz de trahir os outros...

Nada sem aviso...—*O velho Rio-Grandense*.

NATAL, 10 de julho de 1893—Consta aqui a nomeação do commandante superior de *Macahyba*, em desconformidade da *Justiça politica*...

Que quer isto dizer?

Adversarios recebendo favores *contra* os republicanos sinceros, e dedicados?!

Esse acto produz pessimo effeito.

Que dizem a isto os nossos correligionarios da corte?

Nada vale o nosso apoio ao governo?

Porque repelle a nossa lealdade o concheço da gente de 3 de novembro, que provou que he *capaz de tudo*, querem reduzir-nos a *extrema desconsideração*, cumulando de distincções aos *adversarios*, que aqui caluniam; e aggridem a situação da Republica?

Solução franca, e resposta.—*O velho Rio-Grandense*.

NATAL, 9 de julho.—Urgente.—Deputados Almino e Severo. — Rio. — O engenheiro Cunha Lima connivente, culpado.

Leva desoccupados os parasitas da verba Porto.

Disse-me ser *indispensavel dispendier este anno o credito votado, afim de obter-se mais. (Textual)*!

Dizendo-lhe eu, reclamaria contra a má direcção dos trabalhos, não tornou a apparecer.

Após a palhaçada de recenseamento, *an-la comprando areia e pedras*, com o pretexto da *construção de caes*.

Sabem Vocês, que só precisamos da *abertura da barra*.

Estou convencido, que falta capacidade ao engenheiro para o serviço.

Continua o geral desgosto: menos de alguns especuladores ruins, que contam explorar a *verba* concedida.

O que se está fazendo, he *hum vergonha*: e o culpado é o Engenheiro.

Sem profissional, habilitado e serio, ficamos sem *dinheiro* e sem *barra*...

Clame por isto.—*O velho Rio-Grandense*.

Mossoró, 17 de julho de 1893—Deputado Almino—Rio—Já *aquellas potestades* nos procuram? Que vantagens nos trazem elles?!

Não convém, por *forma alguma*. — *F. Gurgel*.

Hum telegramma do *Caiçeiro*, folha que se publica em Natal, foi deposit. do pelo Dr. Almino nas mãos do Sr. Ministro das Obras Publicas.

Referia-se ao melhoramento urgente da barra do Natal: e pedia rijamente providencias contra o desbarato da verba votada, e *sinceridade de execução*.

Não se publica a propria integra do telegramma: porque o Sr. Deputado, julgando cumprir seu dever, o entregou ao Sr. Ministro.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSAO DE 29 DE AGOSTO DE 1893

O Sr. Almino Affonso (pela ordem)

— Não posso deixar de tributar á Camara a profunda homenagem, que se lhe deve pelo seu sincero patriotismo, e notoria benignidade.

Mas neste instante decisivo de nossa vida social, instante horrivel para nós, os Rio-grandenses do Norte; no qual ha-de testificar a unidade brasileira, si alberga no pensamento a religião de patria, o affecto politico sublime da igualdade humana; si pretende dividir o amparo nacional, a beneficencia publica, respeitando o dogma, que irmana os povos do mesmo Paiz: não me he da lo deixar de atemorizar-me, si bem que quasi nada me atreva a dizer; porque a occasião não supporta *llicursos*.

Apenas lembrarei aos *inclytos* collegas, que si para o anno vindouro vai dispendir o Brazil, conforme votações já verificadas, mais de duzentos e cincoenta mil contos, não consignando para o Rio Grande do Norte nem a insignificante somma de duzentos: isto não revela nem prova: por nossa parte, o leal amor da nossa nacionalidade, nem a grandeza moral da associação: não traduz, sinão a desigualdade mais insolente, e provocadora.

Eu, hum vez que sou forçado a fazel-o, devo comunicar á Camara hum verdade, de facto: e he, que, em despeito do seu patriotismo e abnegação generosa, ainda não foi até agora para aquelle povo, aniquilado e esquecido, nenhuma *particula* do quanto lhe consignou a Camara, em nome da Nação Brasileira.

Aquella gente desafortunada, que nada deve ao systema de Rei, que neste Continente já fez seu tempo: nada deve, até agora, á Republica, que pelos bons factos da civilização ali está triumphando.

Não melhorou: não lhe mandou nada.

O Rio Grande do Norte conserva a desdita, que tinha na monarchia imperatoria.

O SR. PRESIDENTE— Peço ao nobre Deputado, que limite as suas observações.

O SR. ALMINO AFFONSO— Devo dizer, entretanto, ao Paiz e á Camara, que a nobre Commissão não intenta, por maneira nenhuma, negar ao Rio Grande do Norte os meios indispensaveis de seu desenvolvimento, e progresso.

Não quer, não deve fazel-o.

O SR. PRESIDENTE— V. Ex. está infringindo o Regimento.

O SR. ALMINO AFFONSO— Si a tanto sou obrigado, direi a V. Ex., que não he hum Deputado, que falla agora: he a tolerancia nacional, a confraternidade social dos brasileiros: deixai-o, que diga sua magoa ao Povo Brasileiro!

No fim da semana que corre, hão de banquetear-se, unisonamente, os fidalgos, que compõem a Commissão de Orçamento d'esta augusta assembléa.

As *Gazetas* publicaram hoje, que elles vão festejar-se pelo bem, que serviram.

Lá estão, festivos e dadiçosos.

A *delicia* da honra civica lhes repassa, e aviventa os espiritos.

Cheias dos mais transparentes vinhos, dos mais custosos, dos liciores mais finos e exquisitos, t'emeluzem as taças, bordadas de ouro, ou de folhas de rosas: incantam os jarros enramados de myosotes, ou das flores mais delicadas e suaves...

Adejam os sorrisos fascinantes das virgens mais celestias e mimosas: e a mãe de familias mais pura, e mais sancta, se enthusiasma na felicidade mais intima...

Bate, neste momento, á porta do salão dou-rado; e estendendo a mão, envolta no seu crepe de lucto, como as imagens soluçantes do ermo, ou das montanhas esquecidas, hum mendiga...

Traz no rosto moreno e novo os vincos do soffrimento: os seus cabellos estão desajados; e o vento fugace passa por elles, como por huma floresta cerrada...

Ella pele... huma gota d'agua!..

Quem pôde, no regosijo do banquete, negar consolação a quem pôde?!

Quem pôde dizer de «não» á angustia da innocencia mimosa, que se mostra tão affligida?!

Como hão-de recusar as virgens que se banqueteam, o que vem pedir hum donzella, que he tão nova; tão innocente, tão encantadora e tão bella; que symbolisa, como ellas, as ante-auroras do céu, e o sorriso da esperanza?!

Huma gota d'agua, que lhe estanque a sede?!

Mas essa crueldade de negação não he digna de huma assembléa de nobres, que representam o Povo.

Macan, huma bonita cidade do Norte, relampadeja ainda huma reminiscencia deslumbrante.

Huma semelhança topographica, que lembra a celebre península de Kouang Tong, ou os afastados secessos de *Cantão* na China, terra dos nairas, feita portugueza desde 1830, povoada por portuguezes.

N'ella, na cidade asiatica, onde se esconde a gruta das Musas, alentam a vida as fontes perennes, as cisternas policiadas, que os nossos fizeram.

A Maciú Brasileira, desalegre por suas min-goas, traz á memoria as navegações grandes, que executaram nossos pais, essa raça de fortes, que n'outro tempo andaram dilatando, e espalhando por toda a parte, quanto criam, e quanto confiavam.

Macáu, ou a gloria esmagada de outras éras, que lembra as palmas do Imperio Indico, já tão nosso: quando Affonso do Albuquerque meditava a nova civilização; quando a sonda portugueza era a primeira da Europa a ramalhar nas ondas Indostanicas; quando os nossos avós sublimes hiam dando novos mundos ao mundo!

Macáu, que recorda Camões, o mais genial e homérico dos nossos poetas, que, cançado na solidão, desafiava as immortalidades, e se fazia semi-deus, redizendo as saudades da Pátria; ou sonhando o doce inlevo da sua mysteriosa Nathercia!

Macáu, que aninha esses lindos sonhos, eu a vi, a Macáu Brasileira, rutila de sol durante o dia, e reclinai-se nas sombras da noite...

Como he bella, no meio do deserto!

Huma potiguar morena, huma linda brasileira, no vigor d'a frescura, espalhando os raios luminosos d'a sua divina mocidade, pe-dia, quasi supplicava, a hum rude taverneiro, que lhe vendesse hum bocadinho d'agua para beber!

A sua cidade sitibunda e afogada, como Corinto, entre o rio e o mar; entre dous mares, a constringia a isso!

Eu vi comprar hum vinem d'agua hum velho africano, já brasileiro na terra d'a so-pultura, já septuagenario, que os piratas sem entrinhas, pela seducção da auricilia, roubaram, quando menino; e que tinha, talvez, ainda vagas recordações d'a terra, onde nasceu, onde se revolve e meandrou o Zaire, no seu Paiz de alvas areias, no rulo das aguas espumantes...

Ninguém pôde resistir á tanta agonia!

Tem bellas ruas, sombras frescas, grutas e ramalhadas...

Mas as mães de familia não tem agua para todos os misteres!

Não devem os moços de bem, não podem os velhos pais, os verdadeiros *Sagamores* desta grande Pátria, deixar de votar huma medida tão humanitária para essa terra, que só pede agua e mais agua!

He a ultima vez, que tenho de fallar-vos.

Nunca mais fallarei nesta Camara.

Al acabar a nossa commissão representativa, tão cheia de desganhos.

Como Anthor, ao expirar, relembro sua terra, ainda lhe voltava os olhos, cheios de saudade: eu, que lhe não pude fazer o bem, que queria; para que, ao menos, os outros respeitem o chão do meu berço, terminarei, redizendo o seu nome.

Viva a Republica! Viva o Rio Grande do Norte!

Et dulces moriens reminiscitur Argos.

(O orador he muito comprimentado e abraçado. Muito bem! Muito bem!)

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria Geral da Prefeitura

1ª SECÇÃO

Por acto de 13 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença ao Dr. Julio Braz de Magalhães Calvet, commissario de hygiene e assistencia publica, para tratar de negocios de seus interesses.

Prefeitura do Distrito Federal

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1893

Leonardo Teixeira Leite, pedindo prorrogação de prazo para concluir as obras da estrada da Fontinha. — Deferido.

Dia 13

José Augusto Teixeira Serra, pedindo restituição de deposito. — Restitua-se.

Secretaria Geral da Prefeitura

2ª SECÇÃO

Dia 14 de novembro de 1893

Nos requerimentos de:

Acre Miguel Anchieta, Arthur Teixeira & Comp., Antonio Domingos Souza e Silva, A. Cahen & Comp., André Staro, Alfredo Alves & Comp., Antonio Ferreira Porto, Aguiello Cordeiro, Antonio Fernandes do Paço Brazão, Alves da Cruz & Rodrigues, Antonio de Arruda & Irmão, Antonio José Gonçalves, Braz Diogo das Chagas, Carneiro Braga & Comp., Companhia Industrial de Stearina, Cardoso & Soares, Cunha Freire & Primos, Correia & Comp., Carneiro & Serra, Domingos José Soares, Elisa Candida Amorim Lima, F. Lima & Comp., Franca & Tavares, Francisco de Arruda, Hyppolito Savrat, José Vieira C. Barcellos, José de Lemos Teixeira, J. Alkaim & Comp., José Sebastião Pereira, José Luiz Brandão, João Firmino de Almeida, Joaquim Gonçalves Ferreira, João Figueiredo, José Salomão, João Medeiros de Almeida, José M. A. Custodio, Jules Lassegne, João José da Costa Guimarães, Juvenon & Domingos Couto, José Blanco Amegeiras, João Francisco de Mello, Joaquim Gonçalves Bastos, Joaquim Rodrigues & Comp., Leal & Pinto, Manoel Ferreira de Castro, Manoel Francisco Gomes, Manoel José Vieira & Comp., Maria Jacintha, Manoel da Silva Castanheira, Manoel Alves Pereira da Rocha, Maria Leite Cravo & Comp., Nagyb Hury & Salin Salmon, Pedroso & Magalhães, Rocha & Carvalho, Romão & Almeida, Victorino Gonçalves de Moura. — Deferidos.

Angelo Beluscio, Alberto & Comp., Antonio Matheus Récom, Antonio Lins de Souza, Alexandre José de Menezes, Antonio Julio Cardoso, A. J. de Carvalho, Alfredo & Miguel, Alexandre J. A. Vieitas, Alves & Ferreira, Bertha Lappe, Costa Mendes & Comp., Carlos Augusto Sobrinho, C. Sicoli & Comp., Elie Block & Comp., Faria & Reis, Franklim Pires & Comp., Florido Mendes Silva & Comp., Guilherme Adolpho, João Ferreira da Silva, J. J. de Teixeira Junior, José de Seixas Riodades, Teixeira & Chaves, José Carnaval, João Dias Arêas, Joaquim Dias Monteiro, L. de Barros Freire, Manoel Moreira Barbosa, Miranda Pinto & Comp., Manoel Lopes da Silva, Manoel Gomes Lucas, Machado Pires & Comp., Manoel Monteiro, Manoel José de Azevedo, M. Chaves & Comp., Mme. Paulina & Comp., Querido, Menezes & Barrero, Real & Rôneira, Silva & Fernandes, Serafim Rabello Soares e Viriani, Pinto & Gomes. — Deferidos, pagando a multa.

Alexandre Speltz, Antonio José Dantas, Antonio José da Silveira, Antonio Pinto da Silva Junior, Alotti & Comp., Alves Pereira & Comp., Carlos Pinto & Comp., Castanheira & Comp., Guilherme Augusto Lopes de Albuquerque, Górgalves de Souza & Rodrigues, J. F. de Jouza, Joaquim Ferreira Junior, José Spolidorio & Comp., J. Meunier & Comp., José Loy, José Lourenço, José Antonio da Silva, J. A. Aguiar Junior, Julio Bitencor da Silveira, Lagos & Comp., Luiz Marques da Carvalho, Martins & Soares, Manoel Duor, Manoel Paulo Alexandre Faria, Magalhães & Irmão, Manoel Marques de Carvalho Alvim e Manoel P. A. Tavares. — Juntam a licença de 1892.

De Leandro & Monteiro. — Deferido, sujeitando-se ao accordo.

D. J. A. Pimenta & Souza. — Deferido. Tendo já os supplicantes pago a multa, fica sem effeito o despacho anterior em outra petição.

De Vieira & Nunes. — Indeferido.

De Castellões & Filhos. — Archive-se.

De Roberto Avé Lallemand, Vicente Carlos Teixeira, Domingos Moutinho e Antnio da Costa Rodrigues Bittencourt. — Deferidos, pagando de licença de 1892 e 1893 e multa.

REDAÇÃO

18 de novembro

1889

CONSAGRADO À COMMEMORAÇÃO DA PÁTRIA
BRAZILEIRA

O governo democratico, sem reis nem oligarchias, era por certo o governo que deveria presidir os destinos da nova patria que se constituiu no territorio americano da vasta colonia portugueza.

Paiz novo, sem tradições monarchicas, sem hereditariades de direitos territoriaes, não se havendo enraizado a tentativa feudal dos primeiros donatarios, entregue á exploração do europeu já quando declinava no occidente a tyrannia dos regulos e casualmente dominado por uma povo estranho, graças ao acaso inconsciente do primeiro descobridor, era certamente consequencia logica de sua independencia a libertação completa de qualquer jugo estrangeiro, a organização do seu governo com os elementos nacionaes de que pudesse dispor.

Era essa a evolução natural da nova patria, cuja consecução, por assim dizer, constituia a aspiração nacional, eloquentemente manifestada em todos os movimentos que se operaram nos diversos periodos da formação do espirito de nacionalidade, em todas as explosões que irromperam da alma brasileira.

Ainda no tempo do asphyxiante regimen colonial, quando todas as selvas eram perfidamente sugadas; todos os germens estiolados, todas as florescencias suffocadas, o primeiro symptoma dessa aspiração foi combalido com o esquartejamento de Philipppe dos Santos, e após o primeiro momento dessa evolução chamou-se a *inconfidencia mineira*.

Já a republica era o balbucio da alma brasileira na sua mais remota infancia.

Não estavam, porém, ainda arregimentados os elementos de resistencia patria. A explosão foi suffocada, os rebeldes foram supprimidos, a tyrannia recrudescu.

A arvore da liberdade fôra, porém, vivificada com o banho do primeiro sangue brasileiro derramado pela patria. Si as aspirações então não puderam consolidar-se, entretanto a inconfidencia marcou; pela accentuação da vitalidade do povo, a data das primeiras concessões da metropole, das primeiras conquistas da colonia.

Veu depois longo periodo de quieta submissão apparente, mas de profunda fermentação nacional. S. Paulo e Recife eram nucleos poderosos da idea nativista; constituíram-se como os pulmões que faziam circular por todo o corpo nacional o sangue purificado do espirito de nacionalidade. Foram esses os dous focos de luz; iam-se perpetuando e propagando as tradições de Amador Bueno e de Henrique Dias.

Depois, teve materialmente grande impulso a nova terra com a hospedagem dada á corte portugueza e com a elevação á categoria de reino. A invasão estrangeira absorveu e dominou a principio toda a vida e expansão americana.

Cedo, porém, o povo brasileiro comprehendeu a imprestabilidade da comparsaria bragantina que recebera hospitaleiramente e carinhosamente guardara no seio, fôra do alcance das bombardas napoleonicas e, scindindo a espessa camada adventicia que pousara sobre o Brazil, irrompeu no brilhante movimento libertador de 1817.

Elle completou a revolução brasileira que conseguiu, de facto, a independencia da patria. A Republica, desta vez, não foi somente um sonho como em 1789; teve existencia real, constituiu seu governo, organizou seu exército, creou seu functionalismo. Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte foram os primeiros estados. As forças estrangeiras que abarrotavam os quartais, porém, conseguiram desbaratar as inexperientes forças da nascente Republica. A invasão portugueza reconquistou aquelle pri-

meio pedaço do Brazil que se havia crystallizado e a crosta absorvente esparramou-se novamente sobre toda a extensão do território nacional. Mas era só a superfície que ella podia subyugar; por baixo, dentro, palpitava incessante o coração brasileiro. Novas ondas de sangue, essas mais numerosas, ensoparam de novo o solo americano; mais viço, porém, recebeu a arvore mysteriosa que só tão tarde devia, com toda a regidez do tronco secular, alçar sobranceira a copada fronde, desafiando a furia das tempestades das paixões humanas.

A independência consolidava-se, a revolução se tinha effectuado, apesar de haver sido reprimida barbaramente a sua manifestação suprema. A nação existia, por fim.

Faltava apenas a separação do reino de Portugal, a declaração official da existencia da nova patria, a constituição effectiva do governo brasileiro.

Então veio á tona um novo partido que, de um lado receiando as luctas com o logar-tenente do rei, o principe D. Pedro, chefe obedecido das numerosas e disciplinadas linhas do exercito portuguez e a que se reuniam todos os poderosos elementos estrangeiros, e de outro lado, acreditando nas promessas fallazes desse principe, que fazia crer que não duvidaria em ser o primeiro cidadão da Republica si o Brazil quisesse ser republicano, indo ao encontro da ambição do principe, fel-o chefe de partido, proclamou-o defensor perpetuo do Brazil e preparou os acontecimentos do dia 7 de setembro, que não foram uma revolução, mas uma tangente, que não fizeram mais que piorar a situação brasileira prolongando a dominação portugueza e preparando para a nação o advento de um regimen que se intercalou anachronicamente no desenvolvimento racional da nossa emancipação politica e social.

Não se fizeram muito esperar as consequências do erro, do falso ponto de vista que tão profundo desvio veio imprimir á direcção de nossa evolução emancipadora, erro que foi por certo o fructo das boas intenções de grandes brasileiros, não ha duvida, mas de funestissimos estadistas. Veiu a dissolução caprichosa e violenta da Constituinte; veiu a clausula secreta do tratado com Portugal, de 29 de agosto de 1825, pela qual nos obrigamos a pagar, e effectivamente pagamos 1.400.000 £, importância de um emprestimo que Portugal contrahiu com a Inglaterra, em 1823, com o fim ostensivo de oppor-se á nossa independencia e mais, ao rei D. João VI, 600.000 £, indemnisação de um palacio e outros predios do Rio de Janeiro, que, apesar de serem proprios nacionaes, foram considerados bens particulares (1); veiu a dominação portugueza, sem reboço, nem disfarce; veiu a tyrannia que fazia saudades dos escuras tempos coloniaes; veiu, em uma palavra, o absolutismo de um principe autoritario, violento e dissoluto.

Já então a libertação do jugo bragantino, sob o qual o Brazil ingenuamente se collocara, era um problema muito mais difficil. O principe fora sagrado com a autoridade e prestigio official do soberano do novo Imperio, a grande massa portugueza, o grande elemento de resistencia a todas as legitimas aspirações brasileiras, para melhor fruir da nova terra, havia-se tacitamente amalgamado na massa dos brasileiros, em virtude da disposição igualadora do § 4º do art. 6º da Carta Constitucional e os patriotas, centro e alma do partido nacional, desanimados, perseguidos, dispersos, desterrados, desesperavam de conseguir a rehabilitação de nossa independencia, a corrigenda do erro deploravel de 1822.

A reacção contra o acto violento da dissolução da Constituinte, em cujo seio se debatiam patrioticamente os grandes interesses das liberdades brasileiras movimentou profundamente a alma nacional. E tão intensamente democratica era a convulsão dos espiritos nesse momento historico, que o rei viu-se forçado, indo ao encontro da pro-

pagação do liberalismo, a promulgar a carta de 1824, apparentemente liberal, mas onde o espirito machiavelico do principe enxertara o poder moderador, elemento de degenerescencia de todos os demais poderes, porta aberta para todas as violencias do absolutismo caminho mais curto e facil para o advento irremediavel do cesarismo—ultima expressão do poder pessoal. Essa carta, porém, não satisfiz a aspiração dos brasileiros.

Os elementos reacccionarios que em todo o Brazil se accentuavam, concentraram-se ao norte e, no mesmo anno, aos 2 de julho, foi proclamada a gloriosa *Confederação do Equador*; eram seus estados Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará... Foi seu unico presidente Manoel de Carvalho Paes de Andrade.

Os estrangeiros, porém, puzeram-se em movimento e, como si não bastassem as tropas portuguezas, desta vez seguitam ainda por mar, para Pernambuco, lord Cochrane, feitor Marquez do Maranhão, e para Ceará, Escagnolle, o conde.

Não é preciso dizer mais: a revolução foi suffocada; ainda uma vez a tyrannia estrangeira supplantara as legitimas expansões da alma brasileira.

Dezessete foram os martyres que a sanha assassina do primeiro imperador immolou friamente para calcar aos pés a dignidade e altivez da patria que não era a sua. Homens dos mais distintos, patriotas dos mais eminentes, foram fuzilados uns, enforcados outros, morrendo muitos na lucta.

Frei Caneca do Amor Divino, Agostinho Bezerra Cavalcanti, Nicoláo Martins Pereira, Antonio Macario de Moraes, Tristão Araripe, Miguel Ibiapina, padre Albuquerque Mocaró...

E' sempre grato lembrar os nomes dos verdadeiros filhos desta terra, que por seu divismo e pundonor legaram com seus nomes gloriosos proveitosa lição aos posterios.

Conhecida a sentença fatal que havia sido confirmada pelo autocrata, por graça de Deus, tardou o dia das execuções e começaram as manifestações populares em favor da liberdade dos patriotas.

Era, pois, bem preciso apagar com sangue os germens de revolta que ainda haviam ficado no espirito publico. Tiveram inicio os *justicamentos*.

Alguns foram fuzilados no Recife. Dentre os prisioneiros, Nicoláo Pereira, heico moço no entanto, desfalheceu ao assomar a porta do carcere. Assim mesmo, inanimado, foi conduzido em um carretão ao logar do supplicio, onde, como se não pudesse ter em pé, foi atado pelos braços ao poste do martyrio.

Arranjado o *mise-en-scène*, começou a execução e desse modo a conta uma testemunha ocular:

«A primeira descarga neuhum cahiu, e da segunda só um veiu á terra.

A pressa de carregar da novo as armas, os clamores daquelles homens já feridos, instando altamente para que os matassem logo, produziu certa confusão inesperada, e pela qual desapareceu a etiqueta militar usada em taes actos. O pelotão indistinctamente aproximou-se e cada soldado, o que primeiro carregava sua espingarda, ia atirando á queima-roupa em uma das victimas que lhe parecia mais necessitada de seu auxilio!

Parecia uma carnificina (1)».

Depois de outros suppliciados tocou a vez do patricio illustre Joaquim Caneca.

Sahiu da cadeia com o habito da ordem da Madre de Deus. Ao lado da igreja do Terço, onde estava armado um altar, o cortejo parou.

Teve então logar a original cerimonia solemnisima da desautoração do frade.

(1) Este trecho e outro que se segue são extrahidos de uma narração do *Supplicio do Caneca* feita por Fernando José Martins, testemunha ocular e insuspeita para com o primeiro imperador. *Rev. do Inst. Hist. e Geog.* Vol. LI (supplemento), pag. 133.

Com rezas e aspersões, depois de haverem completamente paramentado o religioso brasileiro, dous sacerdotes foram tirando, uma a uma, todas as vestimentas do ritual até deixarem frei Caneca com a camisa e calça de ganga amarella que vestia.

Findo o ceremonial, desautorado o religioso, foi o homem, despidido assim das ordens em que o investira a igreja, entregue ao carrasco para que o *justicamento* fosse feito e o cortejo seguiu até o logar em que haviam levantado a forca.

«Ali chegando, não tardou a perceber-se entre o grupo que rodeava o magistrado director da execução uma especie de alteração: era o algoz que recusava exercer o seu officio; ordens, ameaças, de nada serviram para o tirar de sua obstinação. O ajudante, intimado para subir, não aceitou tambem a intimação.

«A' vista do tal difficuldade, o juiz mandou-os para a cadeia e or'ejou que de lá trouxessem qualquer sentenciado para servir no acto. Demorou horas a vinda da resposta negativa, nenhum preso se prestou a servir de carrasco; ameaças e gratificações de nada serviram.

«A' vista do que, combinou o ouvidor do crime com o commandante da força para ser o condemnado entregue á alçada militar; desceu a escada; fincou-se o poste, avançou o piquete, e... suas ultimas palavras foram: Meus amigos, peço que não me deixem padecer por muito tempo... e assim aconteceu; a primeira descarga cahiu sem vida.» (1)

Depois deste, foram fuzilados no Recife mais cinco patriotas; igual numero foi o dos que foram mortos no Ceará, não contando os dous chefes, Tristão Araripe, que morreu na batalha, e Manoel de Amorim, que succumbiu na prisão. Anteriormente, já tinham sido suppliciados no Rio de Janeiro, para onde haviam sido transportados, João Guilherme Ratcliff, João Metrowich e Joaquim da Silva Loureiro.

Ao todo 17, que não puderam furtar-se, como tantos outros, ao assassinato judicario com o qual tambem se dava o espirito sanguiscento do imperador.

Tanto sangue derramado, porém, não havia ainda conseguido a desejada submissão brasileira.

Continuamente, sem interrupção, pôde-se dizer, revoltas parciais, sublevação de tropas, assassinatos politicos, deposições de autoridades superiores, multiplicavam-se em todas as provincias; e, si não havia ordem, socego e tranquillidade publica no seio da patria, não eramos mais felizes no exterior. A revolução do sul do imperio fez com que, depois de uma guerra desastrosa, perdesse o Brazil a provincia Cisplatina—hoje Estado do Uruguay—; pouco depois soffrimos, impotentes para reagir, a affrontosa intimação de Rossin, almirante francez, com poderoso navio dentro de nosso porto, de onde se foi levando grossa indemnisação. Já anteriormente lord Cochrane, rompendo o pacto que tinha com o imperio—especie de locação de serviços para submissão das provincias brasileiras depois do 7 de setembro—fez-se de vela para Inglaterra, antes de finda a empreitada, mas só depois de haver, no Maranhão, deposto o presidente para empossar um outro que lhe mandou pagar cerca de 200.000\$, sem ordens da corte e sem fundos para isso; e, como a junta de fazenda puzesse embargos ao prompto pagamento ordenado pelo presidente, lord Cochrane compareceu em pessoa á junta e... foi decidido que, como não tinha a thesauraria dinheiro, toda a renda da alfandega fosse adjudicada ao lord até completar a quantia que elle havia exigido (2) e desse modo se fez...

Assim, completa desmoralisação lavrava em volta do throno e ella foi augmentando e crescendo de forma tal que explodiu na re-

(1) Fernando J. Martins — *O Supplicio de Caneca* — citado.

(2) Veja-se Pereira da Silva, — *Hist. da Fundação do Imperio*, Vol. 7º, secção IV, pag. 291. Armitage, *History of Brazil*, Vol. I, chap. XII.

(1) Armitage — *History of Brazil*—Vol. I. Chap. XIII pag. 195.

volução de 7 de abril de 1831, por força da qual D. Pedro I «muito voluntariamente abdicou na pessoa do seu muito amado e querido filho D. Pedro de Alcântara».

O echo de abdicção repercutiu no Brazil inteiro como um grito revolucionario. Em quasi todas as provincias, presidentes e comandantes das armas foram depostos e pelos chefes populares e agguerra civil se ateou.

Por toda a parte foi horrenda a carnificina, consequências fataes da nefasta politica do principe que se ausentara.

Foi nesses annos que se seguiram a 31, que se operou no paiz a mais horrorosa convulsão por que elle tom passado. E não havia elementos para conseguir a conciliação das facções revoltadas.

De um lado, o brasileiro pugnando ainda pela sua libertação, de outro, a colligação estrangeira suffocando as aspirações populares para restauração do principe que lhes garantia a continuação do dominio no paiz. Foi então que veio novamente à tona a idéa republicana: no Sul, com a proclamação da republica de Piratinim, em que se transformou a provincia do Rio Grande, e que teve a existência gloriosa de 10 annos de lutas incessantes (1835—1845) e ao Norte, na Bahia, com a Sabinada em 1837, que foi soffocada apoz um anno de lutas, em seguida aos combates de 16, 17 e 18 de março de 1838 e da qual foi chefe o Dr. Francisco Sabino Alves da Rocha Vieira, illustre medico e popular cidadão.

Ahi, dominado o movimento, toda a sorte de atrocidades e barbaridades foi praticada pela soldadesca, que havia effectuado a conquista da cidade. Os vencidos que já não combatiam, eram atirados vivos ou feridos às fogueiras enormes das casas que a diam. Outros foram arrastados para prisões infectas onde morriam à mingua, ou para os porões da tristemente celebre fragata *Persiganga*, onde homens de caracter respeitavel e distincta posição social foram tratados ao azor-rague dos marinheiros.

Pela manhã abriam-se as escotilhas e lançavam-se ao mar os corpos inermes dos que haviam succumbido durante a noute.

E sobre todos esses horrores, não havia a menor esperança na justiça dos homens, pois até o juiz de direito, que presidia o tribunal do jury que ia pronunciar-se a respeito dos presos patriotas, o Dr. Victor de Oliveira, ao abrir a sessão, exhortou os jurados, declarando que era preciso apagar a poeira da revolução, com o sangue dos rebeldes (1).

Foi então que o mesmo partido que em 1822, com a proclamação do primeiro imperador, adiou o advento da republica desviando a evolução nacional do curso legitimo, ainda uma vez, para evitar o advento logico e necessario do governo republicano, promoveu e conseguiu a declaração da maioridade do segundo imperador, em 1840.

«O orphão deixou o berço e se apossou do sceptro; o nenino foi declarado homem feito; não se respeitou, pois, nem as verdadeiras conveniências do paiz, nem as proprias prescripções da natureza. A revolução foi por esse modo consummada e o Brazil, pobre Brazil, teve ainda um rei.»

«Pae o filho seguiram o mesmo caminho. O primeiro rei constituiu-se illegalmente, usurpando direitos do povo, commettendo uma traição a seu pae e a sua nação; o segundo se fez effectivo, desordenadamente, transgredindo a constituição de seu pae, usurpando tambem direitos do povo, porque a herança conserva ainda os mesmos vícios que a degradavam quando ainda não transmettida. (2)»

Mas não durou muito a salutar expectativa. Bem depressa comprehendeu o partido liberal o erro que havia commettido promovendo a maioridade, como annos atraz veri-

ficara o erro da proclamação do primeiro senhor:

«Mal triumphou a maioridade e já sobravam razões ao partido liberal para arrependem-se de haver-a iniciado. Podia cobrir a cabeça mesmo no dia do triumpho.

«Ainda resoavam os vivas da festa e já o governo pessoal se inaugurava com a nomeação do chefe da facção aulica, o Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coitinho, para ministro dos negocios estrangeiros...

«A doutrina do governo pessoal decorria naturalmente do precedente estabelecido.» (1)

A maioridade não conseguiu, como esperavam os liberaes, acalmar os animos, tranquillisar o espirito nacional, legitimamente sobresaltado com as continuas usurpações que tinha soffrido nos seus direitos mais sagrados.

Essas usurpações recommencaram. O *Acto Adicional*, unica manifestação popular regularmente constituida, soffria, de continuo, golpes profundos que o desnaturavam.

A restauração do Conselho de Estado, auxiliar do *Poder Moderador*, que aquelle *Acto* havia abolido, veio dar-lhe o derradeiro golpe.

O texto constitucional era letra morta.

Debalde, em S. Paulo, em 1842, a revolução se ateou, tendo à frente o inclito Feijó e o bravo Raphael Tobias; debalde Minas, convulsionada, derrotou em Santa Luiza, o invicto Alves de Lima, já então Barão de Caxias, que continuava a prestar à monarchia, exotica e usupadora, o decidido apoio, contra o espirito brasileiro, que sempre haviam prestado os seus antepassados; debalde, em Pernambuco, em 1848, Nunes Machado, a troco da existência preciosa, levantou o facho da revolução, tentando exterminar o monopólio portuguez no commercio brasileiro e proclamar o, mais uma vez, a liberdade naquille solo tão cimentado do puro sangue natal, prodigamente derramado pela tyrannia.

Debalde. O principe que do berço passara o throno, tudo conseguiu avassallar; dava-lhe azas o *Poder Moderador*; e o poder pessoal, para cuja propagação e definitivo estabelecimento todos os meios de corrupção eram armas legitimas, transformou-se na dictadura vitalicia, no cesarismo absorvente de toda a autoridade e função publica. 48 foi o ultimo grito de angustia que o Brazil deixou escapar ferido de morte pela consumação do dominio absoluto no governo do paiz.

Dahi começou a submissão inconsciente, a profunda degenerescencia do espirito civic, o abastardamento do caracter nacional. Viuse a corrupção ser o unico meio de governo. *Thimandro*, o independente autor do *Libello do povo*, transformou-se em Visconde de Inhomirim, submisso ministro, signatarios do manifesto glorioso de 3 de dezembro, despiram a blusa para se abotoarem nas fardas de ministro e senador; e desse modo, desmoralizando as tentativas revolucionarias, com lhes não oppor embargo e indo depois ao encontro dos agitadores, com o sorriso nos labios e um decreto qualquer assignado, escondeu-se esse reinado innocuo durante 40 annos que foram «40 annos de merfiras, de perfidias, de prepotencia, de usurpações» e nos quaes só foi governo a vontade de um «principe conspirador» de um Cesar caricato (2).

Mas, desde longos annos os partidos politicos que se revesavam no poder, affastados sempre do terreno dos principios, degladiando-se vergonhosamente em questões pessoais, que constantemente vinham à teta da discussão, presagiavam na opposição o advento proximo da reacção popular, que elles preparavam entretanto, por sua vez, quando com o poder, e que deveria assignalar a época da extincção do governo anachronico, enchistado na administração do paiz pela condescendencia

e ingenua boa fé dos primeiros liberaes, completando-se afinal o ciclo de nossa emancipação politica.

De resto, deste muito as idéas republicanas, enfraquecidas com a corrupção do segundo reinado e desviadas de sua carreira pela occorrença da desgraçada guerra do Paraguay, durante a qual o patriotismo não deixara tempo de pensar em outra coisa que não fosse a defesa dos brios nacionaes e da integridade do territorio—as idéas republicanas ganharam terreno, ao terminar essa guerra, quando foi despedido do poder inopinadamente, o partido liberal para que ao conservador, transformação do partido estrangeiro e reacconario, coubessem as glorias da pacificação.

Já anteriormente, Osorio, o brasileiro, havia assustado a monarchia com o prestigio que a gloria e a coragem civica lhe crearam em torno do seu nome; foi substituido o inclito general pelo Duque de Caxias, que colheu todos os louros, o duque, o fiel emissario do rei para suffocar todas as aspirações liberaes em que se havia, até 48, expandido a alma brasileira.

O plano politico do rei havia sido comprehendido pelos liberaes, e, logo após a ascensão dos conservadores, foi convocada uma grande reunião daquelle partido. Dessa reunião nasceu o manifesto de 69 que tinha por thema *reforma ou revolução*!

Nem todos os liberaes, porém, acompanharam o programma adoptado pelos chefes. Christiano Ottoni queria ver na bandeira inscripta a abolição do *Poder Moderador*, que se lhe afigurava obce permanente às aspirações da democracia.

Desse voto nasceu a scisão do partido que, pouco a pouco, engrossando com adhesões que lhe vinham chegando dos quatro cantos do paiz, constituiu o partido republicano que em 1870 atirou corajosamente à nação a acta de sua consolidação, a affirmação de sua existencia — o manifesto de 3 de dezembro, regido por uma pleade brilhante (1) e approved unanimemente em solemne sessão presidiada pelo advogado Lafayette Rodrigues Pereira (2).

De então começou a propoganda regular e systematica das idéas republicanas e da organização federativa, que mais convém ao paiz, graças à vastidão do territorio.

Fundou-se na Corte um órgão do partido — *A Republica*, cujo edificio foi apedrejado, invadido e inutilisado pela policia imperial, em uma noute memoravel. Outros órgãos, porém, surgiram da distribuição da *A Republica*.

Em cada cidade fundava-se um club, mantinha-se um jornal; e a essa propaganda continua da imprensa diaria, vieram juntar-se o livro, para o gabinete, o *meteceng*, para a praça publica.

Em 1880, a 1 de janeiro, travou-se a primeira batalha à mão armada. Para resistir ao ataque da tropa, levantaram-se barricadas e trincheiras nas ruas mais contraes da cidade, e o povo arrancou da monarchia uma conquista—a abolição do imposto.

O fermento crescia, Saldanha Marinho, o venerando, era o chefe da democracia; para elle convergiam todas as vistas. O seu modesto escriptorio de advogado era o centro para onde affluam todos os pensamentos: foi o quartel-general, a primeira secretaria de estado da Republica. Lá se entretinha a correspondencia com todos os chefes, lá se ia buscar conselho e alento para todas as propagandas.

Por fim a onda cresceu. O novo partido, apesar da fraude que campeava triumphante nas eleições, que se faziam no paiz, conseguiu levar os seus representantes ao solio do parlamento nacional. Era finalmente o partido vencedor na opinião. Sua bandeira havia avassalado todas as classes e era fatal o seu advento com o desapareci-

(1) Dr. Sacramento Black—*A revolução de 7 de novembro de 1837 e o Dr. Sabino Alves*. Revista do Inst. Hist. e Geogr. Vol. 48, 2ª parte, pag. 255.

(2) Saldanha Marinho—*A monarchia ou a politica do rei*—1855, pag. 33.

(1) Theophilo B. Ottozi—*Circular aos Militares*, 2ª edição, 1860, cap. VII, pag. 81.

(2) Expressões do Sr. conselheiro Antonio Ferreira Vianna—Camara dos Deputados, sessão de 31 de julho de 1882.

(1) Saldanha Marinho, Christiano Ottoni, Aristides Lobo, Pedro Ferreira Vianna, Flavio Farnese, Quintino Bocayuva e Salvador de Mendonça.

(2) Saldanha Marinho: *A monarchia ou a politica do rei*—citado, pg. 124.

ento do velho monarcha, já bonachão e doente. O terceiro reinado, o governo da fanática princeza imperial e de seu esposo estrangeiro, em torno de cuja avareza e paguez a lenda popular entretêcia episódios tão desanimadores, o terceiro reinado era a mais improvável das hypothèses, no espirito mesmo dos mais decididos apologistas do imperialismo.

A sua improbabilidade, nas camadas populares, era como um dogma salvador. Foi nessas circunstancias que veio ao poder o ultimo ministerio da monarchia, producto, atilico, combinado nos interesses dynasticos da casa imperial nos paços de villegiatura em Petropolis.

Era seu programma, por assim dizer, uma empreitada de exterminio dos germens democraticos do paiz, o preparo para o advento do governo da original senhora, cuja vida ia deslizando suavemente entre as festividades de egreja e os concertos musicas.

Esse ministerio foi recebido no meio do enorme alarido que se eleyou da consciencia nacional. Não estava ainda conhecida integralmente a lista dos novos oligarchas e já a opposição ao novo gabinete era infrene. A recepção do governo no seio do parlamento foi tempestuosa. Houve aclamações á Republica no recinto da Camara e o povo que enchia as galerias prorompeu em applausos aos novos deputados republicanos. Boletins e versos revolucionarios foram espalhados.

A Camara foi dissolvida, e a fraude e a pressão eleitoral trouxeram para apoiar a politica do terceiro reinado uma Camara quasi unanime...

Mas o impulso estava dado, Silva Jardim, o genio da propaganda, fazia prodigios de dedicacão, pregando, como o apostolo viajante, o ideal republicano aos povos de quasi todas as provincias do imperio, furtando-se milagrosamente á sanha dos sicarios que o quizeram assassinar.

A accentuação do movimento revolucionario era latente em todo o paiz e, na capital, a 30 de dezembro de 1888 e a 14 de julho de 1889, houve verdadeiros tiroteios entre a policia imperial e os republicanos em meeting.

Por toda a parte a violencia e a aggressão apresentavam-se para brutalmente dominar o espirito revolucionario e desmantellar as reuniões republicanas.

O velho chefe do Estado foi desacatado ao sahir do theatro, chegando um fanatico ao extremo de disparar-lhe um tiro; de outra vez, ao entrar na cidade, grupos postados nas proximidades dos lampeços de gaz, no largo do Rocio, iam-os apagando á proporção que o carro imperial ia-se-lhes aproximando.

Parallelamente a todos esses acontecimentos, dia a dia, as pennas de Ruy Barbosa e Quintino Bocayuva, Rangel Pestana e Americo de Campos, Julio de Castilhos e Martins Junior, em varios pontos do paiz, doutrina-vam o povo e pregavam essa cruzada que se travou no coração da patria brasileira.

Era nesse estado de cousas que desastrosamente o gabinete imperial agia, de violencia em violencia, de reacção em reacção.

Seus actos mais autoritarios attingiram o exercito, cujas fileiras patrioticas eram trabalhadas pela activa propaganda e estavam sendo apodervadas pelo novo ideal.

Lá estavam Manoel Deodoro e Benjamin Constant, as duas sentinellas avançadas, duas sombras hoje, velando pela independencia e pundonor da classe militar, espesinhada pela monarchia, que já tinha comprehendido não poder contar com ella no momento opportuno.

Os dous bravos soldados trabalhavam para acarretar com as conquistas que sonhavam para a força armada, conquistas tambem para a nação brasileira que desejavam libertar dos elementos de tyrannia que lhe entorpeciam o desenvolvimento moral e material.

A violencia chegava ao auge. A conspiração combinou o plano de reivindicacão popular, e, na noite mesmo em que, no meio da maior ostentação de luxo e prepotencia que manifestou durante sua vida a monarchia, toda a fraudulagem imperialista bailava

na ilha Fiscal em phantastico e oriental festim offerecido á briosa marinha de guerra chilena, a 9 de novembro de 89, o Club Militar modestamente concertava cauteloso, os detalhes para os successos do dia 15.

A surpresa do governo foi enorme ao ter as primeiras noticias do acontecimento. Era tarde, porém.

O ultimo ministerio imperial havia cavado sua ruina e tão grande foi a depressão aberta que nella se sepultou todo o aparelho da monarchia, exolica na America.

Desde o momento historico em que as forças com que suppunha contar o imperio, fraternisaram com o heroico marechal rebelde, que lhes foi intimar no seio do quartel, com o maximo heroismo, que se rendessem, estava ganha a causa da democracia.

A salva de artilharia que annunciou ao mundo esta confraternisacão patriotica saudava a consumação de nossa evoluçao historica.

Saiba agora a nação tirar (em favor das liberdades patrias, todos os proveitos que devem necessariamente decorrer revolução e ter paciencia para suportar as perturbacões e mal estar que, por uma lei historica, se seguem sempre as transformações radicaes na sociedade e na politica.

Tenha ella coragem para, de uma vez para sempre, haster o pavilhão do partido brasileiro, do partido historico, sempre no ostracismo, mas cujo programma é o unico capaz de curar seriamente dos interesses da patria e dos seus filhos.

Deduzamos da historia nacional a proveitosa lição que ella encerra:—sejamos brasileiros

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Receita dos dias 1 a 13 de novembro de 1893....	2.913.420\$907
Do dia 14, até ás 3 hs.	234.210\$583
	3.147.631\$490
Em igual periodo de 1892..	3.221.076\$950

REPARTICAO

Rendimento dos dias 1 a 13 de novembro de 1893.....	276.399\$176
Idem do dia 14.....	15.614\$185
	292.013\$361
Em igual periodo de 1892..	332.217\$078

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 14 de novembro de 1893.....	57.394\$453
Idem dos dias 1 a 14.....	200.788\$906

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro — Paga-se no dia 16 a sêria da Casa de Correccão.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Colombia*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

— Amanhã:

Pelo *Tagus*, para Bahia, Pernambuco, São Vicente, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Hilario Garcia & Comp.....	224	rezes
Manoel Cruz.....	117	"
Carlos Pimenta & Comp.....	2	"
Manoel Cardoso Machado.....	1	"

Total da matança..... 344 rezes

Abateram-se mais:

José Antunes Porciuncula.	37	carneiros
Ustodio Barros Silva.....	34	porcos
Antonio Corrêa Avila.....	1	"

Peso total verificação..... 76.417 kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$800 o kilo; da de carneiro, \$900 e da de porco, \$350.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo.

EDITAIS E AVISOS

Capitania do Porto

Na madrugada de hontem, em diversos pontos da bahia appareceram boias de diferentes tamanhos e côres, sem que tenham sido lançadas ao mar por ordem desta capitania, que suspeita da sua procedencia.

E como a esquadra estrangeira e os navios mercantes surtos no porto podem vir a ser victimas de semelhante artil, preparado de industria, provavelmente pelos revoltosos, esta repartição avisa para que se tomem as necessarias precauções e recommenda que, encontrada qualquer dessas boias, se lhe dê communicacão immediata, afim de verificar o que contem e providenciar como no caso couber.

A mesma recommendação entende-se feita á população que visita as praias ou reside em suas immedições.

O capitão do porto.— *Jose Pinto da Lós.* (.

Secretaria da Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, nos dias 16, 17 e 18 do corrente, terão lugar os exames de exercicios praticos dos diferentes annos dos cursos da mesma escola, para os alumnos que já teem approvação nas cadeiras de que dependam os mesmos exercicios; segundo a ordem que então for indicada.

No dia 16, terão lugar os exames escriptos de algebra, geometria e trigonometria rectilinea, em uma só chamada.

No dia 17, terá lugar a 1ª parte da prova graphica de desenho geometrico e elementar.

No dia 18, a 2ª parte da prova graphica desse desenho.

Os exames escriptos das diferentes cadeiras da escola, terão começo no dia 20 do corrente.

Secretaria da Escola Polytechnica, 11 de novembro de 1893.—O bacherel, *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que quinta-feira, 16 do corrente, ao meio-dia, serão chamados a exame de exercicios praticos de construcção, os seguintes Srs.:

Eduardo Germano Adolpho von Sydow.
Fabio de Vasconcellos.
Manoel Clack.

Oscar Pareto Torres.
Flavio Henrique Cardoso.
Diogenes Buys de Lima e Silva.
Carlos Albertô Pereira da Silva.
Orlando Corrêa Lopes.
João Barreto Costa Rodrigues.
Antonio Bernardo de Passos.

Turna suplementar

João Timotheo Pereira da Rosa.

Secretaria da Escola Polytechnica, Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1893. — Pacharel José Joaquim de Miranda e Norcia, secretário.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Pascal*.

Trapiche Cação—Marca FSC: 6 caixas, com falta. Manifesto em traducção.
Marca CF: 1 dita, idem. Idem.
Marca FAPinhb: 1 dita, idem. Idem.
Marca AJM: 4 ditas, idem. Idem.
Marca JIG&C: 7 ditas, idem. Idem.
Marca JCVN: 2 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Mashelyne*.

Armazem n. 9—Marca ZRC: 55 saccos, com falta. Manifesto em traducção.
Marca C&C: 1 caixa, avariada. Idem.
Marca C: 10 ditas, idem. Idem.
Marca CWR: 5 ditas, idem. Idem.
Marca DC&C: 1 dita n. 4.925, idem. Idem.
Marca JM&C: 17 ditas ns. 12, 13 e sem números, idem. Idem.
Marca L&A: 2 ditas, idem. Idem.
Marca MN&C: 1 dita n. 8, idem. Idem.
Marca M&C: 1 dita n. 6.474, idem. Idem.
Marca MM&C: 11 ditas, idem. Idem.
Marca OD—EH: 2 ditas ns. 42 e 46, idem. Idem.

Vapor inglez *Jaguy*.

Armazem n. 3—Marca EB&C: 1 caixa n. 129, avariada. Manifesto em traducção.
Marca JF&C: 1 dita n. 1.662, idem. Idem.
Marca J&F: 1 dita n. 85, idem. Idem.
Marca MRM: 2 ditas, idem. Idem.
Marca R—C: 1 dita n. 117, idem. Idem.
Marca SVC—IE: 1 dita n. 150, idem. Idem.
Marca SF&C: 1 dita n. 105, idem. Idem.
Marca VI&C: 1 dita n. 4.458, idem. Idem.

Vapor francez *Provence*.

Trapiche Vapor—Marca AAC: 1 caixa, com falta. Manifesto em traducção.
Marca CC: 1 dita, idem. Idem.
Marca NZ: 1 dita, idem. Idem.
Marca NZ&C: 1 dita, idem. Idem.
Marca AG: 3 barris, idem. Idem.
Marca PV: 3 ditos, idem. Idem.
Marca KV&C: 11 caixas, idem. Idem.
Marca WRC: 1 dita, idem. Idem.
Marca CAC: 1 dita, idem. Idem.
Marca TB: 1 dita, idem. Idem.
Marca BL—HCH: 1 dita, idem. Idem.
Marca JACC: 1 dita, idem. Idem.
Marca CMC: 1 dita, idem. Idem.
Marca Z: 3 ditas, idem. Idem.
Marca M: 25 ditas, idem. Idem.

Vapor francez *Brasil*.

Armazem n. 10—Marca AGCC: 1 caixa n. 5.64, avariada. Idem. Manifesto em traducção.
Marca BBC: 1 dita n. 1.012, avariada. Idem.
Marca CB: 1 dita n. 6.150, avariada. Idem.
Marca CPIF: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca DVF: 1 dita n. 1.280, avariada. Idem.
Marca EM—HL: 4 ditas ns. 4.625 a 4.628, idem.
Marca EM&I—F: 1 dita n. 3937, idem. Idem.
Marca JMPO: 1 dita n. 342, avariada. Idem.
Marca ND: 1 dita n. 6.617, avariada. Idem.
Marca NAA: 1 dita n. 1.769, avariada. Idem.
Marca PR&C: 1 dita n. 1.215, avariada. Idem.
Vapor francez *Canarias*.
Armazem n. 11—Marca AT&C: 1 caixa n. 5.553, avariada. Manifesto em traducção.
Marca BLG—G: 3 ditas ns. 596, 601 e 616, idem.
Marca JCR: 1 dita n. 3.324, avariada. Idem.
Marca CIC: 1 dita n. 1.407, avariada. Idem.
Marca G&C: 1 dita n. 4.904, avariada. Idem.
Marca JBC: 1 dita n. 76, avariada, idem. Idem.
Marca JL&C: 1 dita n. 8.146, avariada. Idem.
Marca LM&C: 1 dita n. 32, avariada, idem. Idem.
Lettreiro Barateiro—ED: 1 dita n. 660, idem. Idem.
Marca L—AR—L: 1 dita n. 461, idem. Idem.
Marca MFB: 1 dita n. 756, avariada. Idem.
Marca 30: 1 dita n. 5.379, avariada, idem. Idem.
Marca AFC—F: 1 dita n. 4.601, idem. Idem.
Vapor francez *Cordoba*.
Docas D. Pedro II—Marca HH—CB: 50 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
Marca A—Padiés—A: 50 ditas, idem. Idem.
Marca P: 50 ditas, idem. Idem.
Marca CFM: 10 ditas, idem. Idem.
Marca FD: 10 ditas, idem. Idem.
Marca CAC: 4 ditas, idem. Idem.
Marca FLC: 2 ditas, idem. Idem.
Marca AM: 4 ditas, idem. Idem.
Marca JAG&C: 2 ditas, idem. Idem.
Marca F—BB&C: 2 ditas, idem. Idem.
Lettreiro Electun: 1 dita, idem. Idem.
Marca CCC—G: 2 ditas, idem. Idem.
Marca CDF: 2 ditas, idem. Idem.
Marca DG—E: 1 dita, idem. Idem.
Marca SH&P: 1 dita, idem. Idem.
Armazem n. 10—Marca AGC—B: 1 dita n. 486, avariada. Idem.
Marca AS&C: 1 dita n. 213, idem. Idem.
Marca ASC: 1 dita n. 504, idem. Idem.
Marca CAC—VN: 3 ditas ns. 73, 74 e 77, idem. Idem.
Marca CB: 1 dita n. 2, idem. Idem.
Marca EG—NR&C: 1 dita n. 431, idem. Idem.
Marca G&C—NR&C: 1 dita n. 455, idem. Idem.
Marca G&C: 1 dita n. 1.437, idem. Idem.
Marca HG: 1 dita n. 105, idem. Idem.
Marca JYM: 1 dita n. 2, idem. Idem.
Marca R&C—R: 2 ditas ns. 205 e 207, idem. Idem.
Marca D: 1 dita n. 1.442, idem. Idem.
Marca MCG: 1 dita n. 8.163, idem. Idem.
Marca MN&C—D: 1 dita n. 3.115, idem. Idem.
Marca NR&C—R: 1 dita n. 459, idem. Idem.
Marca BP—I: 1 dita n. 125, idem. Idem.
Marca POR: 1 dita n. 1, idem. Idem.
Marca SG&C: 1 dita n. 324, idem. Idem.
Marca T&B: 1 dita n. 1.686, idem. Idem.
Lettreiro Vieitas: 1 dita n. 8.774, idem. Idem.
Vapor allemão *Lissabon*.
Armazem n. 15—Marca AY&C: 2 caixas ns. 6.959 e 6.960, repregadas. Manifesto em traducção.
Marca DCC: 1 dita n. 4.820, idem. Idem.
Marca GP&C: 1 dita n. 5.457, idem. Idem.
Marca 143: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Vapor allemão *Santos*.

Armazem n. 1—Marca CB: 1 caixa n. 6.182, repregada. Manifesto em traducção.
Marca JA: 1 dita n. 50, idem. Idem.
Marca YV&C—E: 1 dita n. 166, idem. Idem.
Marca WFC—F: 1 dita n. 22, idem. Idem.
Barca allemã *Mina Helena*.
Trapiche Cação—Marca SCN: 3 caixas, quebradas. Manifesto em traducção.
Marca RC: 1 dita, idem. Idem.
Lettreiro Belchor: 8 ditas, idem. Idem.
Lettreiro Vieira: 9 ditas, idem. Idem.
Lettreiro Claudino: 6 ditas, idem. Idem.
Marca TC: 2 ditas, idem. Idem.
Barca allemã *Professor Koch*.

Trapiche Reis—Lettreiro Saigu n. 1: 265 saccos, vasando. Manifesto em traducção.

Vapor allemão *Argentina*.

Trapiche da Saude—Marca FO—2.532—MMG: 2 caixas ns. 1.418 e 1.419, repregadas. Manifesto em traducção.
Marca HSC: 1 dita n. 1.445, idem. Idem.
Marca CA&C: 6 garraffes, quebradas. Idem.
Marca LR: 1 caixa, repregada. Idem.
Marca BG&C: 1 dita, idem. Idem.
Marca 57—LFMC: 8 ditas, idem. Idem.
Marca IIM: 1 dita n. 4.442, idem. Idem.
Marca S&P: 1 dita, idem. Idem.
Marca P&V: 1 dita n. 1.486, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1893. — O inspector, Alexandre A. R. Sattamini.

Dia 11

Vapor inglez *Strabo*.

Armazem das amostras—Lettreiro Thesouro Nacional—Ministerio da Fazenda: 8 caixas ns. 287/94, avariadas. Manifesto em traducção.
Lettreiro Sotto maior & Comp.: 1 pacote, idem. Idem.
Lettreiro José C. Rodrigues: 1 dito, idem. Idem.
Marca M. W. & C.: 1 dito, idem. Idem.
Lettreiro Wille Schwillink & Comp.: 1 dito, idem. Idem.
Lettreiro Dr. A. P. A. Regende: 1 dito, idem. Idem.
Lettreiro Carlos F. C. Branco: 1 dito, idem. Idem.
Marca J. B.: 1 dito, idem. Idem.
Vapor inglez *Lassel*.
Armazem das amostras—Lettreiro Paulo Chaves & Comp.: 2 pacotes avariados. Manifesto em traducção.
Lettreiro Max Nothmann & Comp.: 1 dito, idem. Idem.
Lettreiro Danvecker Carole & Comp.: 1 dito, idem. Idem.
Lettreiro Wille Schmilsk & Comp.: 2 ditos, idem. Idem.
Lettreiro Rocha & Senha: 1 dito, idem. Idem.
Lettreiro Silva Mello: 1 dito, idem. Idem.
Lettreiro Thomaz Alves do Carvalho: 1 dito, idem. Idem.
Lettreiro Wilson Sons & Comp.: 1 dito, idem. Idem.
Marca W. & C.: 1 dito, idem. Idem.
Marca C. C.: 1 dito, idem. Idem.
Marca W. I. & C.: 1 dito, idem. Idem.
Lettreiro Alyes da Nobrega: 1 dito, idem. Idem.
Lettreiro C. F. Reller & Comp.: 1 dito, idem. Idem.
Marca C. T.: 1 dito, idem. Idem.
Armazem das amostras—Marca W. A. S.: 1 caixa n. 1/2, avariada, idem. Idem.
Lettreiro Watson Ritehe & Comp.: 1 dita, idem. Idem.
Marca M. R. R.: 1 dita n. 13, idem. Idem.
Vapor inglez *Coperney*.
Armazem n. 8—Marca CM: 1 caixa, avariada. Manifesto em traducção.
Marca CM—RJ: 1 dita, n. 123, idem. Idem.
Marca CRC: 1 dita, n. 509, idem. Idem.
Marca CS&C—F: 1 dita, n. 285, idem. Idem.
Marca DA—C: 1 dita, n. 482, idem. Idem.

Marca M&C — B : 1 dita, n. 74, idem. Idem.

Marca FBC — F : 1 dita, n. 1080, idem. Idem.

Marca J&V : 1 dita, n. 161, idem. Idem.

Marca RB : 1 dita, n. 4, idem. Idem.

Vapor inglez *Mashelyne*.

Armazem n. 9 — Marca CTB : 2 ditas, ns. 2243, 2242, 2248, 2237, idem. Idem.

Marca JLF&C : 4 ditas, ns. 2213, 2242, 2243 e 2237, idem. Idem.

Lettreiro J. Matheus & Comp. : 1 dita, n. 1, idem. Idem.

Marca JLF&C : 3 ditas, ns. 2236, 2242 e 2240, idem. Idem.

Lettreiro M. Barreto : 1 dita, n. 2, idem. Idem.

Marca A&P : 2 ditas, ns. 44 e 47, idem. Idem.

Lettreiro Cruz : 10 ditas, idem. Idem.

Marca CV—M : 8 ditas, idem. Idem.

Marca C : 8 ditas, idem. Idem.

Lettreiro F. Albuquerque : 2 ditas, idem. Idem.

Marca GPL — C : 4 ditas, ns. 1/4, idem. Idem.

Marca JLFC : 2 ditas, ns. 2550/1, idem. Idem.

Lettreiro J. Mathew & Comp. : 1 dita, n. 3, idem. Idem.

Marca CS : 10 ditas, idem. Idem.

Vapor francez *Agritaine*.

Trapiche da Sude—Marca AFR : 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca G : 2 ditas, idem. Idem.

Marca EFC : 4 ditas, idem. Idem.

Marca FS&C : 10 ditas, idem. Idem.

Marca RV : 25 ditas, idem. Idem.

Marca VF : 1 dita, idem. Idem.

Marca AA—C : 4 ditas, idem. Idem.

Marca PC : 2 ditas, idem. Idem.

Marca GVD : 6 ditas, idem. Idem.

Marca GV : 6 ditas, idem. Idem.

Marca BFC : 17 ditas, idem. Idem.

Marca PF : 1 dita, idem. Idem.

Marca G de CC : 1 dita, idem. Idem.

Marca BLO : 1 dita, idem. Idem.

Marca PC : 1 dita, idem. Idem.

Vapor francez *Canariay*.

Armazem n. 11—Marca BLG—G : 3 caixas ns. 595, 601 e 612, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca CR&C : 2 ditas ns. 5 e 6, idem. Idem.

Marca CF&C : 1 dita n. 5 771, idem. Idem.

Marca DJGB : 1 dita n. 500, idem. Idem.

Marca G&C : 1 dita n. 4.902, idem. Idem.

Marca JL&C : 2 ditas ns. 8.141 e 8.117, idem. Idem.

Marca OD&C : 2 ditas ns. 1.843 e 1.846, idem. Idem.

Marca S&C—H : 1 dita n. 1.532, idem. Idem.

Marca VO&C : 1 dita n. 22, idem. Idem.

Marca WI&C : 2 ditas ns. 279 e 261, idem. Idem.

Marca SB&C : 1 dita n. 4.034, idem. Idem.

Marca CM : 1 dita n. 1.383, idem. Idem.

Marca BS&C : 1 dita n. 1.219, idem. Idem.

Vapor francez *Cordoba*.

Armazem n. 10—Marca BLG : 1 caixa, avariada. Manifesto em traducção.

Marca CAC—V&N : 1 dita n. 78, idem. Idem.

Marca G&CNR&C : 1 dita n. 457, idem. Idem.

Marca G : 1 dita n. 1450, idem. Idem.

Marca R&C—R : 1 dita n. 206, idem. Idem.

Marca MN&C—D : 2 ditas ns. 1634/5, idem. Idem.

Marca MFB : 1 dita n. 759, idem. Idem.

Marca SG&C : 1 dita n. 320, idem. Idem.

Marca AFA : 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca ALC : 2 ditas ns. 210 e 212, idem. Idem.

Lettreiro A. Abreu & Comp. : 1 dita n. 1185, idem. Idem.

Marca AGC—B : 1 dita n. 488, idem. Idem.

Lettreiro Au. bon marché : 1 dita n. 973, idem. Idem.

Marca A : 1 caixa n. 4230, idem. Idem.

Marca BG—R : 1 dita n. 4, idem. Idem.

Marca BM&C : 1 dita n. 364, idem. Idem.

Marca C&F : 1 dita n. 5760, idem. Idem.

Marca C&G—DC : 1 dita n. 240, idem. Idem.

Marca CR&C : 2 ditas ns. 59 e 60, idem. Idem.

Marca CP&C : 1 dita n. 2002, idem. Idem.

Marca G&C—EC : 10 ditas, idem. Idem.

Marca C&C : 1 dita n. 824, idem. Idem.

Marca DCF : 1 dita n. 2788, idem. Idem.

Marca DFC : 1 dita n. 7814, idem. Idem.

Marca C : 1 dita n. 1449, idem. Idem.

Marca G&C : 1 dita n. 1437, idem. Idem.

Marca AP : 1 dita n. 3383, idem. Idem.

Marca JB&C : 3 ditas ns. 621, 622 e 626, idem. Idem.

Marca JVC : 1 dita n. 4291, idem. Idem.

Marca R&C : 1 dita n. 205, idem. Idem.

Marca JVM : 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca JRM : 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca MN&C—D : 1 dita n. 1633, idem. Idem.

Marca MM : 1 dita n. 813, idem. Idem.

Marca VO—G : 2 ditas ns. 1/2, idem. Idem.

Vapor allemão *Santos*.

Armazem u. 1—Marca FS&C—R : 2 caixas ns. 4076 e 4078, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca JA : 1 dita n. 2556, idem. Idem.

Marca MN&C : 1 dita n. 5773, idem. Idem.

Marca MCC : 1 dita n. 163, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1893.—O Inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Dia 13

Vapor inglez *Mashelyne*.

Trapiche Corção—Marca FSC : 4 tinhas com falta—Manifesto em traducção.

Marca BFC : 4 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Dryden*.

Armazem n. 9 — Marca EE&C : 15 caixas repregadas—Manifesto em traducção.

Vapor francez *Cordoba*.

Armazem n. 10 — Marca CALC : 1 caixa n. 4086, avariada—Manifesto em traducção.

Marca CAC&B : 1 dita n. 877, idem. Idem.

Marca RSC — 1927 : 1 dita n. 250, idem. Idem.

Vapor allemão *Belgrano*.

Armazem n. 10 — Marca CA&C : 1 caixa n. 776, repregada—Manifesto em traducção.

Marca FS&C — K : 1 dita n. 4150, idem. Idem.

Vapor allemão *Santos*.

Armazem n. 1 — Marca ACR—WN&C : 1 caixa n. 1.582, avariada. Manifesto em traducção.

Marca CPM&C : 10 fardos, idem. Idem.

Marca CP&C : 1 dita n. 3.774, idem. Idem.

Marca CB : 4 caixas ns. 6.136, 6.158, 6.135 e 5.434, idem. Idem.

Marca DJ : 1 dita n. 46.178, idem. Idem.

Marca F&T—MN&C : 1 dita n. 1.578, idem. Idem.

Marca F&O—AJ de CO—2567 : 1 dita n. 3.046, idem. Idem.

Marca FR : 1 dita n. 15, idem. Idem.

Armazem n. 1—Marca F&O—2.600—VV&C : 1 caixa n. 840, avariada, idem. Idem.

Marca CH : 10 ditas, ns. 12 e 4, idem. Idem.

Marca NS&C : 1 dita n. 9.048, idem. Idem.

Marca RS&C : 2 ditas ns. 6.545/6, idem. Idem.

Marca BF&C : 1 dita n. 5.361, idem. Idem.

Marca TV&C : 3 ditas ns. 3.038, 2.040 e 2.041, idem. Idem.

Marca VV&C—E : 1 dita n. 162, idem. Idem.

Marca L : 2 ditas, idem. Idem.

Vapor allemão *Lissabon*.

Armazem n. 15—Marca ATC : 1 caixa n. 3892, avariada. Manifesto em traducção.

Marca 129—AC : 5 ditas ns. 4617, 5618, 4617, 4618 e 4621, idem. Idem.

Marca AVC : 1 dita n. 1836, idem. Idem.

Marca AIG : 2 ditas ns. 6127 e 6131, idem. Idem.

Marca BSC : 8 ditas, idem. Idem.

Lettreiro Barateiro—ED : 1 dita n. 654, idem. Idem.

Marca CFC—R : 1 dita n. 1.010, idem. Idem.

Marca 61—CC—CC : 4 ditas ns. 34, 35, 38 e 39, idem. Idem.

Marca CPC : 2 ditas ns. 564 e 565, idem. Idem.

Marca CC : 3 ditas ns. 545, 547 e 549, idem. Idem.

Marca CC : 2 ditas ns. 8.889 e 8.890, idem. Idem.

Marca CFJC : 1 dita n. 5952, idem. Idem.

Marca CFC—75014 : 1 dita n. 2020, idem. Idem.

Marca CF : 1 dita n. 5752, idem. Idem.

Marca CMG : 2 ditas ns. 11181 e 11182, idem. Idem.

Marca DCC : 3 ditas ns. 4891, 4888 e 4880, idem. Idem.

A mesma marca : 4 ditas ns. 4880, 4878, 4890 e 4879, idem. Idem.

Marca FB—C : 4 ditas ns. 122, 188, 123 e 120, idem. Idem.

A mesma marca : 5 ditas ns. 124, 126, 127, 121 e 123, idem. Idem.

Marca FMB : 2 ditas ns. 1.607 e 1.613, idem. Idem.

Marca GPC : 1 dita n. 430, idem. Idem.

Marca GJ : 2 ditas ns. 4.603 e 4.609, idem. Idem.

Marca GMB&C : 1 dita n. 10.842, idem. Idem.

Marca HSC : 4 caixas ns. 1331/5 e 1331/2, avariadas. Idem.

Marca HM : 1 dita n. 97, idem. Idem.

Marca JM : 1 dita n. 17, idem. Idem.

Marca JSC : 1 dita n. 2014, idem. Idem.

Marca LC : 1 dita n. 2014, idem. Idem.

Marca LA : 5 ditas, idem. Idem.

Marca PCC—LR : 3 ditas ns. 4577, 4607 e 4610, idem. Idem.

Marca PSF : 1 dita n. 4135, idem. Idem.

Marca PJ : 7 ditas, idem. Idem.

Marca JFC : 1 dita n. 1391, idem. Idem.

Marca RE&C : 1 dita n. 8033, idem. Idem.

Marca RC : 4 ditas ns. 8700, 8699, 8906 e 8698, idem. Idem.

Marca SC—C : 1 dita n. 9, idem. Idem.

Marca VV&C : 1 dita n. 6197, idem. Idem.

Marca Z—OL—JMC : 1 dita n. 1548, idem. Idem.

Marca PCC—LR : 3 ditas ns. 4621, 4611 e 4620, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1893.—O Inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Dia 14

Vapor inglez *Nile*.

Armazem das amostras — Lettreiro P. S. Nicoloson & Comp. : 1 caixa, avariada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Potosi*.

Armazem n. 8 — Marca C : 1 encapado, n. 970, idem. Idem.

Vapor inglez *Dryden*.

Despacho sobre agua—Marca AC : 5 fardos, idem. Idem.

Armazem n. 9—Marca BLG—LL : 1 caixa, idem. Idem.

Marca CCB : 1 dita, n. 1568, idem. Idem.

Marca CFC—CDS : 1 dita, n. 650, idem. Idem.

Marca EFC : 20 ditas, idem. Idem.

Marca FMC : 30 ditas, idem. Idem.

Marca FCC : 4 ditas, n. 623, idem. Idem.

Marca HD : 1 fardo, n. 138, idem. Idem.

Marca MV&C : 1 caixa, n. 1353, idem. Idem.

Marca CPC : 1 dita, n. 4231, idem. Idem.

Marca PCA : 1 dita, n. 1607, idem. Idem.

Sem marca : 1 dita, idem. Idem.

Marca TFB : 5 ditas, ns. 173, 206, 169, 207, 166, idem. Idem.

A mesma marca : 4 ditas, ns. 181, 198, 169 e 204, idem. Idem.

Marca W&I : 1 dita, n. 9092, idem. Idem.

Vapor francez *Bearn*.

Armazem n. 6—Marca JHC : 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca NZ&C : 2 barricas ns. 42 e 45, avariadas, idem. Idem.

Armazem n. 6—Marca GA : 1 barrica avariada, idem. Idem.

Marca BFC : 2 barris, idem. Idem.

Marca FO—1.285 : 2 caixas ns. 9 e 10, idem. Idem.

Marca JB—JP : 1 dita n. 265, idem. Idem.

Marca NV&C : 1 dita n. 19, idem. Idem.

Marca TB: 1 dita n. 23, idem. Idem.
 Lettreiro— Serç: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca A&C: 1 barrica, idem. Idem.
 Vapor francez *Orenoque*.
 Lettreiro L. de R.: 1 barrica n. 1.253, variada. Manifesto em traducção.
 Marca JLC: 1 caixa n. 7.577, idem. Idem.
 Vapor francez *Colonia*.
 Armazem n. 6— Marca FPF: 1 caixa n. 471, avariada. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Arthur Sabutes & Comp.: 1 dita, idem. Idem.
 Lettreiro Sabino da Silva Magalhães & Comp.: 1 dita, idem. Idem.
 Marca CFS—AP: 1 dita, idem.
 Vapor allemão *Belgrano*.
 Armazem n. 10— Marca FMC: 1 caixa n. 5.065, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca GSC—CV: 1 dita n. 538, idem. Idem.
 Marca HSC: 2 ditas ns. 1.934 e 432, idem. Idem.
 Armazem das amostras—Marca LP: 1 dita n. 5.730, idem.
 Vapor Allemão *Santos*.
 Armazem n. 1—Marca AMP: 3 farlos, avariados. Manifesto em traducção.
 Marca AEG: 1 caixa n. 6.390, idem. Idem.
 Marca GSC—CV: 1 dita n. 702, idem. Idem.
 Marca HSC: 1 dita n. 152, idem. Idem.
 Marca JCC: 1 barrica dita n. 13, idem. Idem.
 Marca JF: 1 barrica, idem.
 Armazem n. 1—Marca MYD: 1 caixa n. 8.244, avariada, idem. Idem.
 Marca R: 1 dita n. 3.250, idem. Idem.
 Vapor allemão *Patagonia*.
 Armazem das amostras — Marca OD: 3 volumes ns. 15, 53/5, avariados. Manifesto em traducção.
 Marca AVC: 1 dito n. 6.991, idem. Idem.
 Marca LLL: 2 ditas ns. 1 e 519, idem. Idem.
 Marca LC: 4 ditas ns. 637, 638, 639 e 634, idem. Idem.
 A mesma marca: 4 ditas ns. 630, 632, 631 e 635, idem. Idem.
 Marca SFC: 1 dito n. 50, idem. Idem.
 Marca MW: 1 dito, idem. Idem.
 Marca WSC: 1 dito, idem. Idem.
 Marca AJG&C: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro Cunha Cal. Coreh & Comp.: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro Pecher & Comp.: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro Braulio Guidm & Comp.: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro Roberto Eisenlohr: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro Amaldo Diogo & Comp.: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro José Silva & Comp.: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro T. Porro: 1 dito, idem. Idem.
 Marca HSC: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro Silva Ferraz & Comp.: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro Marques Ande: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro Companhia M. I. Rio de Janeiro: 1 dito, idem. Idem.
 Marca V—W: 3 ditas ns. 1.535, 1.436 e 1.437, idem. Idem.
 Marca CHC: 1 dito, idem. Idem.
 Marca CM: 1 dito n. 114, idem. Idem.
 Marca CF: 1 dito, idem. Idem.
 Marca PB: 1 caixa, idem. Idem.
 Marca HS&C: 1 dita n. 909, idem. Idem.
 Marca EV: 1 dita n. 150, idem. Idem.
 Marca LJC: 1 dita, idem. Idem.
 Armazem das amostras—Marca PTC—W: 1 volume n. 340, avariado. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Francisco de Mace'o: 1 dito, idem. Idem.
 Marca RV: 2 ditas ns. 41 e 518, idem. Idem.
 Lettreiro Carvalhaes & Comp.: 1 dito, idem. Idem.
 Marca CPJ: 1 dito n. 3.908, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1893.—O Inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Repartição de Ajudante-General

O Sr. marechal ajudante-general convida os Srs. officiaes da guarda nacional, effectivos, reformados, honorarios do exercito, officiaes da brigada policial e os dos corpos patrioticos, para comprimentarem amanhã o Exm. Sr. marechal Vice-Presidente da Republica, devendo para esse fim reunir-se nesta repartição, ás 12 horas do dia.

Capital Federal, 14 de novembro de 1893.—*Guilherme de Barros e Vasconcellos*, coronel-assistente.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas, em carta fechada, até ás 11 horas do dia 21 do corrente, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1894, de diversos generos relativos a forragem, ferragens, ferramentas, ferro e artigos semelhantes, objectos de escriptorio, tintas e drogas, couros e artigos semelhantes, madeiras e materiaes de construcção, artigos para luzes e para machinas.

Os Srs. concurrentes deverão apresentar precisamente amostras dos artigos que pretendem propor, acompanhadas de uma relação em carta fechada, desses artigos e seus respectivos preços.

Por ocasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$ na secretaria do mesmo corpo, para garantia da assignatura de seu contracto, e depois deste assignado, dará a caução de 10 % da importância calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos, especificando os artigos acima, acham-se á disposição dos Srs. proponentes, na mesma secretaria, onde informa-se acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 8 de novembro de 1893.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro* tenente-secretario.

Distrito da Gavea

De ordem do cidadão E. J. Pires Ferrão, agente deste districto, faço sciencia a quem possa interessar, que tendo terminando em 31 de outubro proximo findo o prazo para a numeração de todos os archivos, quer de mar quer de terra, incorrerão nas penas do § 1º do titulo 10º da 2ª secção aquelles que ainda tiverem a numeração do anno passado. Tambem deverão os proprietarios de todos os vehiculos apresentar nesta agencia, as suas respectivas licenças, devendo os cocheiros ou carroceiros para o livre transito dos seus carros trazer suas carteiras devidamente legalizadas sob pena de incorrerem nas penas previstas no Codigo de Posturas, o que se põrã em execução.—O escrivão da agencia, *Antonio B. Santos Cruz*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 do corrente, á uma hora da tarde, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas que serão abertas em presença dos proponentes para a construcção de um bocio cuberto, á rua do Patrocinio (districto do Engenho Velho).

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e a residência do proponente.

Para garantia da assignatura do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito previo de 5 % da quantia de 1:927\$893 em que está orçada a obra juntando á proposta o respectivo recibo.

Pelos proponentes serão observadas e cumpridas as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 14 de novembro de 1893.—*Gastão Silva*, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director-geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construcção do calçamento a alvenaria da rua S. Roberto na extensão de 257m,95; sendo: 133m,05 de reconstrucção entre as ruas Santo Ro.rigues e S. Carlos e 124m,90 de calçamento novo entre as ruas de S. Carlos e Laurindo Rabello.

O calçamento será executado na extensão de 90m,45, em superficie plana; e na de 161m,50 em degraus de 0,20x0,30 com plataforma de 1m,50 de largura.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos e a residência do proponente.

Para garantia da assignatura do contracto farão os proponentes na directoria de fazenda municipal o deposito previo de 5 % da quantia de 6.643\$793, em que está orçado o calçamento, juntando á proposta o respectivo recibo.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 14 de novembro de 1893.—*Gastão Silva*, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes, para a construcção do calçamento a parallelepipedos do trecho da rua Evaristo da Veiga, fronteiro á brigada policial, na extensão do 162m,25 e largura de 7m,625, inclusive reconstrucção do calçamento existente para amarração do novo movimento e aparelhamento de lagelos, conforme o orçamento que poderá ser examinado nesta repartição.

As propostas devem ser entregues em carta fechada com indicação da residência do proponente e do preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos.

Para garantia da assignatura do contracto, farão os proponentes, na Directoria de Fazenda Municipal, o deposito previo de 5 % da quantia de 14:300\$306 em que está orçada a obra, juntando á proposta o respectivo recibo.

Pelos proponentes serão observadas e cumpridas as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 14 de novembro de 1893.—*Gastão Silva*, 1º official.

Distrito da Candelaria

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Alberto Gracie, agente deste districto, faço publico que tem seu escriptorio á praça do Mercado n. 85, onde despachará todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Agencia da Candelaria, 8 de novembro de 1893.—O escrivão, *Pedro M. de Souza Galvão*.

EDITAES

De notificação aos accionistas abaixo descriptos, da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca para, dentro do prazo de 30 dias, que correrão da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso, com a multa e juros estipulados, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz substituto na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Diz a Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, com sede nesta capital, representada por seu director abaixo assignado, que, tendo os accionistas constantes das relações juntas deixado de satisfazer as entradas de capital a que se obrigaram, apesar dos repetidos convites feitos pelo *Jornal do Commercio*, achando-se assim incursos nas penas do art. 7º dos estatutos, requer sejam os mesmos accionistas notificados, nos termos do art. 33 do decreto n. 434, de julho de 1891, para, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do edital, realisarem as respectivas entradas que estão devendo, sob pena de larchamento e serem as respectivas acções vendidas por conta e risco dos mesmos, e, na falta de comprador, applicar-se-lhes o disposto no art. 34 do referido decreto, e ainda nos termos do art. 32, segunda parte, ficarem desde já notificados tambem da suspensão de seus direitos relativos ás mesmas acções. Nestes termos, pede a V. Ex. se digne de distribuir esta a um meritissimo juiz que della tome conhecimento, seguindo-se os mais termos de direito. — E. R. D. — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1893. — *A. M. de Barros e Vasconcellos*. (Estava collada uma estampilha de 200 réis inutilizada). Despacho: Sr. Dr. Gabaglia. — Rio, 7 de novembro de 1893. — *Salvador Moniz*. Despacho: D. A. como requer. F. 7 de novembro de 1893. — *Gabaglia*. Distribuição: D a C. Real, em 9 de novembro de 1893. — *J. Conceição*. Relação dos accionistas da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca em atraso das 2ª, 3ª e 4ª chamadas. Nesta relação vem discriminado o numero de acções e debito de cada um. — Nomes: Custodio Braga & Comp., 50 acções, 4:500\$; J. M. Nunes Belfort, 100 acções, 9:000\$; Manoel Ribeiro de Carvalho, 10 acções, 500\$; Francisco Moreira Coelho, 50 acções, 2:500\$; D. Deolinda Portuense Coelho, 50 acções, 2:500\$; José Antonio de Oliveira, 50 acções, 2:500\$; Custodio Olivio de Freitas Ferraz, 50 acções, 2:500\$; Lucas da Costa Faria, 100 acções, 5:000\$; Joaquim Caetano Pinto Junior, 100 acções, 5:000\$; João Reynaldo de Faria, 100 acções, 5:000\$; Firmino A. Viegas, 100 acções, 5:000\$; Dr. João Pizarro Gabizo, 100 acções, 5:000\$; Visconde de Leopoldina, 200 acções, 10:000\$; João Innocencio Borges, 300 acções, 15:000\$; Claudio S. Vincenzi, 1.200 acções, 60:000\$; Manoel Ferreira de Miranda, 2.300 acções, 115:000\$; Luiz Augusto de Magalhães, 500 acções, 5:000\$; Manoel Cardoso da Silva, 500 acções, 5:000\$; Jacome N. de Vincenzi & Filhos, 100 acções, 1:000\$; Banco Industrial Mercantil, 250 acções, 2:500\$; A. Sondsberg, 200 acções, 2:000\$; Cesar, Duque Estrada & Comp., 150 acções, 1:500\$; Francisco Eduardo da Fonseca, 20 acções, 200\$; Gualberto de Oliveira Jobim, 50 acções, 500\$; Antonio Guimarães, 100 acções, 1:000\$; João de Souza Maciel, 50 acções, 500\$; João Caetano da Costa, 5 acções, 50\$; Maximiliano Block, 100 acções, 1:000\$; Manoel Guilherme da Silveira, 100 acções, 1:000\$; Sebastião Alves Ferreira Leite, 50 acções, 500\$; Wenceslão B. F. de Moura, 50 acções, 500\$; Domingos Silverio Bittencourt, 675 acções, 6:750\$; Manoel Soares Ferreira, 75 acções, 750\$; José A. S. Gürgel do

Amaral, 50 acções, 500\$; José de Araujo Coutinho, 20 acções, 200\$; Antonio da Costa Corrêa Leite, 710 acções, 7:100\$; Mendes Lima & Comp., 710 acções, 7:100\$; Pereira Carneiro & Comp., 710 acções, 7:100\$; Thomé de Andrade Villela, 50 acções, 500\$; Joaquim Caetano Pinto Junior, 100 acções, 1:000\$; Gustavo Adolpho Schmidt, 100 acções, 1:000\$000. E, em virtude do despacho supra, sepassou o presente edital, pelo qual notifica os accionistas da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca acima mencionados, para dentro dos 30 dias, que correrão da data da primeira publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso, que com a multa montam na importancia total mencionada, sob pena de serem suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão para o referido pagamento. Para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official* e um affixado na forma da lei no lugar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de novembro de 1893. — Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escriptivo, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De citação aos accionistas da Companhia Pharmaceutica Silva Araujo para, dentro do prazo de um mez, que correrá da data da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das acções em atraso, sob pena de serem vendidas em leilão, tudo de accordo com as razões expendidas na petição que abaixo vae transcripta.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de um mez virem que, por parte da Companhia Pharmaceutica Silva Araujo, me foi dirigida a petição do teor e forma seguinte: Petição—Ilm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Companhia Pharmaceutica Silva Araujo, com sede nesta capital que, tendo diversos accionistas da mesma, conforme a relação junta, incorrido nas penas de commissão, de conformidade com o art. 5º dos estatutos, junto a esta, visto não ter os mesmos accionistas feito as entradas do capital, sendo para isso chamados, requer a V. Ex. que sejam os accionistas intimados por editaes, sendo julgado por sentença o comissão das acções e vendidas em leilão, por conta e risco dos seus donos, á cotação do dia, tudo de conformidade com os arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, n. 850 de 13 de outubro de 1890 e mais disposições, passados editaes de intimação e, distribuida esta, pede deferimento. Capital Federal, 20 de outubro de 1893. — O advogado *Josephino Felicio dos Santos*. — Despacho: Distribuida ao Dr. Montenegro. Rio, 20 de outubro de 1893. — *Salvador Moniz*. — Despacho: Notifique-os. Rio, 20 de outubro de 1893. — *Montenegro*. — Distribuição: Distribuida a Leite em 30 de outubro de 1893. — *J. Conceição*. — Esta petição estava sellada com uma estampilha de 200 réis. Depois do que se viu a relação dos devedores em atraso, do teor seguinte: Relação dos devedores em atraso por chamadas de capital, dos accionistas da Companhia Pharmaceutica Silva Araujo, como justificação e certificados do imposto pago no prazo e datas das referidas chamadas—Dr. João da Matta Machado, 50 acções, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª chamadas a 10 %; 4:000\$; Luiz de Faro e Oliveira, 100 acções, 4ª, 5ª e 6ª chamadas, 10 %; 6:000\$; Francisco Domingos Gontijo, 50 acções, 4ª, 5ª e 6ª chamadas, a 10 %; 3:000\$; Dr. Bueno Gonçalves Chaves, 100 acções, 4ª, 5ª e 6ª chamadas, a 10 %; 6:000\$; Dr. Lopo de Albuquerque Diniz, 100 acções, 5ª e 6ª chamadas, a 10 %; 4:000\$; Dr. João Alves Meira, 50 acções, 6ª chamada, 1:000\$; Joaquim da Silva Guimarães, 50 acções, 6ª chamada, 1:000\$; Car-

los Levier, 20 acções, 6ª chamada, 400\$; Dr. Amarillo de Vasconcellos, 100 acções, 6ª chamada, 10 %; 2:000\$; Dr. Francisco da Silva Cunha, 750 acções, 6ª chamada, 10 %; 15:000\$; 42:400\$, acções do valor nominal de 200\$. Capital Federal, 18 de outubro de 1893. — *José Moreira Pacheco*, director-presidente. Estava collada uma estampilha de 200 rs. Em virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo qual são citados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, dentro d prazo de um mez, contados da data da publicação deste, são obrigados a satisfazer á Companhia Pharmaceutica Silva Araujo as entradas em atraso para complemento do capital, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem vendidas as suas acções em publico leilão, tudo nas termos da lei vigente e na forma da petição acima transcripta. E para constar se passou o presente edital e mais tres de igual teor para serem publicados pela imprensa 10 vezes durante o mez em duas folhas diarias de maior circulação e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal aos 24 de outubro de 1893. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

De praça

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que, no dia 16 de novembro corrente, o porteiro dos auditorios, ás 11 horas do dia, depois da audiência, á rua da Constituição n. 48, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre as dividas activas, na importancia de 9:824\$060, pertencentes ao espolio da finada D. Augusta Drouhins de Azevedo Silva, e vão á praça a requerimento de Antonio Francisco de Azevedo Silva, inventariante do dito espolio. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando que este seja publicado pela imprensa e affixado pelo dito porteiro no lugar do costume, de que dará certidão de o haver cumprido, para se juntar aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de novembro de 1893. E eu, Procopio Gomes Cabral Velho, o subscrevi. — *Manoel Barreto Dantas*.

De declaração de fallencia da firma Appuricio dos Santos & Comp., estabelecida á rua da Candelaria n. 38A

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz supplente da Camara Commercial, etc.

Faço saber aos que o presente edital de declaração de fallencia virem que, por parte dos negociantes Appuricio dos Santos & Comp., estabelecidos á rua da Candelaria n. 38 A, me foi requerida a sua fallencia em consequencia dos prejuizos incalculaveis originados pela crise que desde 6 de setembro veio agravar o estado difficil desta praça; e, tomado o termo de declaração de fallencia e subindo os autos á conclusão desta Camara Commercial, foi prorferido o accordo do teor seguinte: — Vistos em mesa de accordo em Camara Commercial declarar a fallencia da firma Appuricio dos Santos & Comp., fixando a sua data legal de 14 de outubro do corrente anno; custas pela massa. Rio, 7 de novembro de 1893. — *Salvador Moniz*. S. S. com voto. — *Montenegro*. Com reserva da incompetencia para o julgamento. — *Miranda*. Em virtude desse accordo faço publico a todas as pessoas a quem o conhecimento deste possa pertencer a declaração de fallencia da firma Appuricio dos Santos & Comp., estabelecida á rua da Candelaria n. 38 A, com negocio de armario e ferragens, a contar de 14 de outubro do corrente anno, sendo nomeados syndicos da massa os credores Moutinho Al-

buquerque & Comp. e F. M. Brandon que assignaram os respectivos termos. E para constar e chegar á noticia de todos, mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de novembro de 1893. E eu, Henrique José de Lemos, escrevão, o subscrevi — *Julio de Barro Raja Gabaglia.*

13. Pretoria

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz subpretor da 13ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que correm por esta pretoria, cartorio do escrivão Lima Torres, uns autos crimes em que é a justiça autora e réos Duquino Moraes Martins, João Pontes, Manoel de Mattos, Bento Alves, Justino Teixeira Martins de Moraes e Francisco da Eira Cabral pelo crime de offensas phisicas, art. 303 do Código Penal, e como não sejam os mesmos encontrados por acharem-se em logar incerto e não sabido pelo que lhe foram os autos conclusos e proferiu o seguinte despacho — Publique-se os editaes dos estylos na forma da lei afim de ser este processo submettido a Junta Correccional na época legal. Rio, 10 de novembro de 1893. — *José Moreira.* Em virtude do que passou o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo qual chama, cita e requer aos ditos Duquino Moraes Martins, João Pontes, Manoel de Mattos, Bento Alves, Justiniano Teixeira Martins de Moraes e Francisco da Eira Carvalho para comparecer neste juizo no dia 6 de dezembro, ás 11 horas da manha, para summario e julgamento, na forma do art. 62 B do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890. Capital Federal, 14 de novembro de 1893. Eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão, o escrevi. — *J. Moreira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/o	à vista
Sobre Londres.....	10 1/2	10 1/4
» Pariz.....	907	929
» Hamburgo....	1.121	1.140
» Italia.....	—	895
» Portugal....	—	—
» Nova York..	—	4320

CURSO DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices conv. de 1:000\$, 4%... 1:150\$000

Companhias

Comp. Jardim Botânico..... 127\$000
Dita Tronco Sorocabana..... 50\$000

Letras

Letras do Banco de Credito Real do Brazil, papel..... 33\$500

Soberanos

Vendedor..... 23\$200
Comprador..... 22\$500

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1893. — *J. Claudio da Silva, syndico.*

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 13 de novembro de 1893 nas estações de S. Diego, Central e Maritima

		Data 1 do mez
Aguardente....	—	31 pipas.
Café.....	417.401	4.223.401 Kilogs.
Carvão vegetal.	31.400	31.400 »
Fumo.....	—	45.630 »
Queijos.....	5.800	61.300 »
Toucinho.....	—	87.430 »
Diversas.....	22.200	184.820 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro

ACTA DA 2ª SESSÃO, EM CONTINUAÇÃO DA DO DIA 11 DE SETEMBRO, DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 1893

Aos 18 dias do mez do outubro de 1893, reunidos em uma das salas do edificio á rua da Saude n. 102, 35 Srs. accionistas, representando 32.220 acções. o Sr. Dr. presidente declara aberta a sessão. convidando para secretarios os inesosmos que serviram na sessão desta assembléa.

Manda ler a acta da sessão anterior, a qual foi unanimemente approvada.

Vindo á mesa dous telegrammas do mesmo teor, enviados pelo Dr. Libanio Lima, e um protesto assignado pelo Sr. Napoleão de Azevedo, o Sr. presidente manda ler, e depois de uma reclamação do Sr. commendador Fernandes Villela, manda archivar-os.

O Sr. Dr. presidente declara estar em discussão a segunda conclusão do parecer da commissão fiscal conjuntamente com a proposta assignada pelos Srs. commendador Valverde de Miranda, Manoel Carneiro e outros.

Pede a palavra o Sr. commendador Villela impugnando a proposta, e neste mesmo sentido os Srs. Drs. João Feliciano e Sabino Pessoa, que justificam seu voto pela liquidação amigavel da companhia.

O Sr. Dr. Espozel, pedindo a palavra, envia a mesa a seguinte proposta :

Proponho, em beneficio dos interesses da Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, o seguinte : Fica a directoria autorizada a alienar os bens moveis e immoveis da companhia, que não tragam vantagens á mesma, concedendo-se-lhe para esse fim todos os poderes necessarios em direito, transigir, assignar as respectivas scripturas, dar e receber quitações, ouvindo sempre o conselho fiscal.

Rio, 18 de outubro de 1893. — *Joaquim Maria dos Anjos Espozel.*

O Sr. Dr. presidente declara que esta proposta está igualmente em discussão.

O Sr. Dr. Sabino Pessoa pedindo a palavra a respeito, faz ver que actualmente não existe directoria de facto, porquanto elle, que era o unico director eleito, tinha, na ultima sessão, resignado o seu cargo.

O Sr. Gonçalo Cravo diz que, constando estar o seu nome indigitado para director, declara que não accete esse logar.

Fallam ainda a respeito das propostas para justificar os seus votos e para explicações os Srs. Conde de Santa Marinha, commendadores Domingos Theodoro, Fernandes Villela, Fernandes Braga, Manoel Carneiro e Dr. Tupinambá.

O Dr. presidente encerrando a discussão, põe a votos a segunda conclusão do parecer da commissão fiscal, a qual é rejeitada em grande maioria, por votação symbolica e não por acções, visto a assembléa ter nisto unanimemente concordado.

Postas a votos por acções as duas referidas propostas são approvadas : a 1ª por 902 votos, contra 666, abstenendo-se de votar os Srs. Dr. Sabino Pessoa e Soares Cravo e o Dr. Tupinambá, quanto á parte relativa ao conselho fiscal ; e a 2ª unanimemente.

O Sr. Conde de Santa Marinha, pedindo a palavra, envia á mesa a seguinte declaração :

« Como accionista, declaro que votei para ser eleito nova directoria, conservando o conselho fiscal. »

O Sr. presidente diz que se vai proceder á eleição da directoria e conselho fiscal, suspendendo a sessão por 10 minutos afim dos Srs. accionistas munirem-se de cedulas.

Reaberta a sessão procedo-se á eleição, sendo recolhidas 31 cedulas para directores e 31 para o conselho fiscal, sendo votados, para directores, os Srs. commendador Sabino Baptista Lopes, Joaquim Fernandes dos Santos Junior e Gonçalo Soares Cravo, com 785 votos cada um e outros menos votados ; para conselho fiscal Domingos Fernandes Góes e Manoel Rodrigues Carneiro Junior com 785 votos e Manoel José de Carvalho com 790 ; e para supplentes, o commendador Domingos Theodoro de Azevedo Junior, J. P. Tavares & Comp. e Thomé A. Villela com 785 votos cada um, sendo nesta occasião proclamados pelo Sr. Dr. presidente.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão. E eu, o Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, 2º secretario de mesa da assembléa, mandei fazer esta e, depois do a conferir e achar conforme, a assignei com os demais membros da mesa. — *Alvaro Caminha Tavares da Silva.* — *Manoel Rodrigues Carvalho Junior.* — *José Luiz de Bulhões Pedreira.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1642 — Descrição do processo empregado pelo Dr. Antonio de Castro Lopes, medico, brasileiro e residente na Capital Federal, para conservar — *Agua perpetuamente fresca.*

O processo consiste no seguinte : Depositar nas caixas de agua uma camada de ladrilhos de marmore, os quaes não interceptarão a passagem do liquido, que facilmente passará através das faces dos ditos ladrilhos.

Por sobre a camada dos quadrilateros de marmore estender uma camada de ladrilhos do melhor barro ; superpondo novas camadas umas ás outras, de modo, porém, que a ultima camada superior fique pelo menos a 33 centimetros abaixo da borda da caixa, afim de evitar transbordamento de agua.

São caracteristicos essenciaes da invenção o emprego do melhor barro para os tijolos e quadrilateros do marmore.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1893. — *Dr. Antonio de Castro Lopes.*

Em tempo declaro que constituem tambem os caracteristicos essenciaes desta invenção os seguintes : Arêa, que forrará o fundo de cada caixa de agua, formando uma camada de tres centimetros, pelo menos, de altura : uma solução de chlorureto de ammonio, e de azotato de potassio, contida em tubos de latão estanhados, hermeticamente collados, para serem tambem collocados dentro das caixas de agua.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1893. — *Dr. Antonio de Castro Lopes.*

N. 1644 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um descascador de café denominado « Descascador bi-conico Botelho », invenção de Leonardo Botelho, morador em São Carlos do Pinhal, estado de S. Paulo.

O abaixo assignado, demonstra por partes, um conjunto do sua invenção, appropriado para descascar café, sob a denominação de Descascador bi-conico Botelho, á vista do desenho junto.

Cylindro. — Este cylindro que é de madeira toda chapeada de ferro n. 14, mostra sulcos salientes de espaço a espaço com igualdade, em toda a volta, estabelecendo praça sufficiente para receber o café que deve ser descascado por barras fixas de 3/4 x 2/8 de grossura, collocadas em formato de meia circumferencia sobre o cylindro que, rolando sobre o seu eixo, faz com que toquem em outras barras collocadas na parte superior do envoltorio do cylindro, distpostas na mesma conformidade, mas guarnecidas de molas que protegem o café de choques violentos, que possam prejudica-lo.

Da fricção produz o resultado.

Capa.—A parte superior tem também o mesmo formato de cylindro; é feita com chapa grossa. É esta peça a que se presta ao resultado que lhe deu o nome, por isso que ali é onde se acham as molas de gradação. Nesta capa existem furos quadrilongos onde são collocadas as barras moveis do aço, também em formato quadrilongo, as quaes são presas por dous parafusos cada uma (com duas porcas) que por sua vez são presas em outra barra que também é presa em suas extremidades em duas peças de ferro fundido.

Essas barras, como se vê pelo desenho, fig. A, são salientes internamente, de modo que gyando o cylindro, existe continua fricção de café entre as duas barras—Fixas e Moveis.

A parte inferior da capa é guarnecida por dous tecidos de arame: o 1º, consistente com furos quadrilongos de tamanho regularizado exclusivamente para vasar café descascado. O 2º tecido, muito fino, que com furos pequenos, é collocado em posição apropriada, de modo a dar prompta expedição ao café descascado vasado no tecido mais grosso, encaminhando-se dali por uma bica collocada no final dos dous cones.

Este tecido fino ao passo que dá sahida ao café descascado retém a sahida de pó e mesmo casca fina que produz o café descascado vasando-o em seguida, atrahido pelo vento produzindo por um aspirador collocado por baixo.

Os parafusos (fig. C) que prendem os mancaes onde repousa o eixo do cylindro fazem este abaixar ou elevar-se conforme a necessidade da combinação.

As peças descriptas representadas no desenho junto que acompanhadas das letras a b c d e f affirm de mostrarem interno e externo, formam o objecto de sua invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um aparelho descascador de café denominado —Descascador bi-conico Botelho.

1.º Uma peça central bi-conica, formada por dous troncos de cones iguaes de madeira, ligados pelas bases maiores; chavetada no eixo motor do qual ella recebe um movimento de revolução. A periphéria da dita peça chapeada de ferro é guarnecida em toda a circumferencia de saliências equidistantes, em forma de arcos de circulo de meia circumferencia, formados por barras de ferro chatas curvadas e applicadas em cada tronco de cone formando a peça bi-conica.

2.º Uma capa bi-conica, parallelá a peça central e envolvendo-a completamente, sendo em duas metades, uma inferior e outra superior.

3.º A parte superior da capa feita de chapa grossa sustentando interiormente reguas de aço dispostas no sentido das geratrizes por meio de parafusos dotados de molas, permitindo assim ás ditas reguas ceder quando a pressão exercida de encontro ás suas faces apuradoras for maior do que a previamente determinada.

4.º A parte inferior formada por tecido de arame com furos quadrilongos com dimensões convenientes para exclusivamente dar passagem ao café descascado.

5.º Uma segunda meia-capa inferior de arame parallelá á primeira com os furos do tecido, pequenos, tendo um orificio na linha de junção dos troncos de cones, em communicação, por meio de um conductor de paredes cheias, com a bica de sahida da machina, enquanto a superficie do tecido metallico está em communicação com a aspiração de um ventilador aspirador para expellir fóra o pó ou palha fina da casca proveniente do trabalho de descascamento.

6.º A applicação a esta machina de um aspirador.

7.º O conjunto das diversas peças constituindo o aparelho.

Tudo como foi acima especificado e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1893.—
Como procuradores, Jules Geraud & Leclerc.

N. 1615—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para o aparelho para incinerar lixo denominado Incinerador Gierth & Lavagnino, invenção da firma Gierth & Lavagnino estabelecida nesta capital.

O aparelho denominado—Incinerador Gierth & Lavagnino—tem por fim queimar completamente toda e qualquer mistura de materias heterogeneas solidas, mesmo em estado pulverulento, seja qual for o seu estado hygrometrico e embora contendo apenas 10% de partes combustiveis e sob a condição de provocar a completa queima dos gazes e vapores de forma a reduzir toda a referida mistura a cinzas inorganicas, acido carbonico, azote e vapor de agua, não produzindo exhalções nocivas ou incommodas.

As applicações do incinerador são:

1º, queimar qualquer casta de detritos cuja destruição completa pelo fogo interesse a hygiene publica;

2º, aproveitar para produção de calor applicavel a usos industriaes, qualquer classe de detritos, restos, fragmentos de combustiveis, etc.

As dimensões do incinerador são variaveis, segundo a quantidade de detritos que tenha de queimar por hora.

O incinerador consta das seguintes partes:

1º, uma fornallha de ascensão a cuja carga pôde ser feita lateralmente, como se vê dos desenhos juntos, superiormente ou de qualquer outro modo, conforme convier a cada caso especial. A fornallha é munida de um cinzeiro b e um altar c. O combustível a queimar na fornallha pôde ser carvão vegetal ou fôsil, turfa, coke, lenha, palha, etc.

2º, um queimador d para a queima dos objectos volumosos, como colções, saccos velhos, taras de madeira, corpos de animais, etc., que são introduzidos lateralmente por uma porta de corredeira e. Este queimador segue immediatamente depois do altar c. Duas boccas de maçarico m m abrem-se um pouco acima do altar despejando ar quente no queimador d para a combustão dos gazes ali produzidos ou provenientes da fornallha.

O queimador é limitado superiormente por abobada e é revestido em todas as suas partes por tijolos refractarios.

3º, ao queimador segue o corpo de incinerador propriamente dito, constituido por tres ordens de cellulas sobrepostas f, f, f e formadas por arcos ou chapas ceramicas cujo extrado se forma a platêa ggg das cellulas superiores; a platêa h da cellula inferior é formada pela sola do forno.

Todas estas platêas são inclinadas sobre o horizonte, tendo a da cellula superior t uma inclinação maior para facilitar o despejo das materias que se quer queimar.

As platêas das cellulas intermedias, não são continuas, mas apresentam aberturas transversaes jj.

Os detritos, fragmentos, etc., para incinerar são despejados por uma tremonha k, sita sobre a plataforma exterior do incinerador e munida de uma valvula conica i, manobrada por um jogo de pulias e um contrapeso; além desta valvula, a tremonha tem mais uma tampa superior n.

As materias despejadas na tremonha, quando a valvula i se acha fechada, enchem toda a cavidade da mesma, e ao baixar a valvula (depois de fechada a tampa n para evitar a entrada de ar em excesso) cahem sobre as varias platêas das cellulas e pela gravidade e inclinação das mesmas platêas e medeante as aberturas transversaes jj distribuem-se automaticamente em pequenos montes facilmente atacaveis pelas chammas e pelo ar quente que também é distribuido nas cellulas pelas boccas de maçarico m1, m1, e que alimentam a combustão.

O corpo das cellulas é todo de material refractario, sendo limitado superiormente por uma abobada inclinada formando reverbero.

4º, no estrangulamento da abobada do reverbero (l cauda do forno) acha-se uma es-

treita abertura o pela qual os gazes provenientes das cellulas passam ao recombustor p.

A recombustão se opera medeante o movimento vorticoso destes gazes e do ar quente despejado de outras boccas de maçarico m2 m2 collocadas acima da abertura o; este movimento vorticoso é devido á contracção e expansão successivas desta mistura gazosa na referida abertura o e no recombustor p.

5º, no recombustor p achão-se lateralmente as entradas qq de duas pilhas de recuperadores de calor rr onde o ar atmosferico que penetra nas serpentinas de tubos de ferro ou de ceramica sssss fica aquecido á expensa do calor dos gazes que passam no corpo do mesmo recuperador e é distribuido nos varios pontos do incinerador pelas boccas de maçarico m1 m1 m2 m2, já mencionadas;

6º, os recuperadores rr são munidos de canaes collectores t t que se reúnem em um só canal v que conduz á chaminé u; estes canaes collectores t t são munidos de registros reguladores xx, sendo cada um manobrado por um jogo de pulias e contrapeso;

7º, para facilitar a limpeza do incinerador o a extracção das cinzas, o aparelho é munido de mais uma porta de corredeira y manobrada por pulia e contrapeso.

Os titulos de distribuição de ar quente também são munidos de reguladores;

8º, toda a vez que o aparelho for empregado para fornecer calor applicavel á produção de vapor, os geradores serão collocados entre o combustor e o recuperador;

9º, esse systema de incinerador dispõe-se também para formar series de aparelhos reunidos em baterias continuas sobre nucleos conjugados.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos do nosso invento:

1.º Um aparelho incinerador denominado Incinerador Gierth & Lavagnino;

2.º Esse aparelho constituido por uma fornallha ou fornallhas, queimador ou queimadores, incinerador ou incineradores, valvula ou valvulas para introdução das materias no aparelho, requeimadores, recuperadores e boccas de maçarico; combinados e trabalhando como acima indicado e substancialmente descripto;

3.º No incinerador cellulas sobrepostas e solas de combustão combinadas e dispostas como acima descripto;

4.º Boccas de maçarico estabelecidas em pontos appropriados do aparelho para despejar automaticamente o ar comburento elevado a alta temperatura pelos recuperadores;

5.º A applicação do systema para utilização do calorico perdido á produção de vapores, gazes ou fluidos destinados a força motora ou para fins industriaes quaisquer;

6.º A disposição de aparelhos desses systema para formar series de aparelhos reunidos em baterias continuas ou nucleos conjugados;

7.º O conjunto das diversas partes constituindo o aparelho substancialmente como foi descripto acima para os fins especificados e se acha representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1893.—Como procuradores, Jules Geraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição um folheto contendo a lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892 que estabelece o processo para as eleições federaes, acompanhada das leis e decretos relativos ao mesmo assumpto, posteriormente publicados.

Preço 1\$300.

Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—1893.